

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.024 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

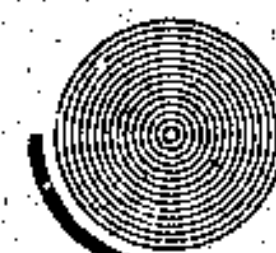
PORTARIA  
Da Loteria do Estado do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/83 -  
COSANPA - AVISO  
Da Companhia de Saneamento do Pará

EXTRATOS DE ADITIVOS  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

ATAS  
De Diversas Firmas

**2 Cadernos**  
46 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



**ANÚNCIOS****COMPANHIA PARAENSE  
DE TURISMO — PARATUR****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO DA PARATUR**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, (01.06.1983), na sede da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR, à Praça Kennedy s/nº, nesta cidade, às 11:00 horas, reuniu-se ordinariamente, o Conselho de Administração da Empresa, presentes o Sr. Presidente, ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO, e demais membros, Sr. FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO e Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA, presente ainda o Sr. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, membro do Conselho Fiscal da PARATUR, comigo Secretária ao fim assinada; abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, este fez um rápido sumário de sua viagem à Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, onde tratou de interesses da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e da PATATUR, especialmente a participação desta última na "V FEIRA BRASILEIRA DO ARTE-SANATO" realizada em São Paulo, brilhante em todos os seus aspectos, com visita ao nosso stand de altas autoridades, inclusive o titular do Ministério do Trabalho, entidade patrocinadora do evento; a seguir usou da palavra a Sra. EDNA NÓBREGA para dizer que também participara da Feira, na qualidade de Assessora Especial da SECDET e membro do Conselho de Administração da PARATUR, oportunidade em que constatou a validade da realização, e colheu subsídios para as próximas reuniões da mesma natureza; em seguida, o Sr. Presidente disse da sua satisfação e do Governo Estadual, pela aprovação pela Assembléia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 09/83, de 11.05.83, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19.05.83, do nome da Sra. EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA, brasileira, desquitada, jornalista, portadora do CIC/MF número 000.635.728-85, e Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.682.942, expedida pela SSP-SP, residente nesta cidade à Rua O' de Almeida, nº 1.322, apto. 203, para o cargo de Diretora-Presidente da PARATUR, e atendidos os pressupostos legais, propunha o nome da Sra. EDNA para o aludido cargo, o que foi aprovado pelo Conselho; a seguir tomou posse a nova Diretora-Presidente, que em rápidas palavras agradeceu a confiança em si depositada e traçou o que entende como um perfil dos trabalhos que se propõe realizar, dando o máximo de si para atingir as metas programadas; usou da palavra o Conselheiro FERNANDO para parabenizar a Sra. EDNA e o Governo Estadual pela acertada escolha; e nada mais houve, pelo que foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Eu, Cléia dos Santos Soares a lavrei. Esta cópia confere com o original. Cléia dos Santos Soares, Secretária.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO  
Conselheiro-Presidente  
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
Conselheiro

EDNA DA SILVEIRA NÓBREGA  
Conselheira  
FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
Membro do Conselho Fiscal

Junta Comrcial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 950-83; a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo — Paratur.

Belém, 13 de junho de 1983.

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS  
Secretária Geral em exercício da JUCEPA  
(Ext. Reg. nº 3572. Dia: 20.06.83)

**COMPANHIA DOCAS  
DO PARÁ (CDP)**

CGC Nº 04.933.552/0001-03

Capital Autorizado: 483.731.408 de ações, sem valor nominal.

Capital Social: Cr\$ 1.502.576.726,00  
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará (CDP) convidados a comparecer à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 27 de junho de 1983, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) alteração dos artigos 10, 16, 30 e 31 do Estatuto, face à Portaria MT nº 364, de 18 de abril de 1983;

b) eleição de 1 (hum) membro efetivo do Conselho de Administração.

Belém, 16 de junho de 1983.

RAUL CABRAL DE SÁ  
Presidente em exercício do  
Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 3578. Dia: 20.06.83)

**CIA. AGRO PECUÁRIA  
PAU D'ARCO**

C.G.C.M.F. 04.935.219/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 1983, às 17 horas em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;





IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**  
Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação  
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJOChefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 24.000,00
Semestral	Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 42.000,00
Semestral	Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

**PUBLICAÇÕES:**Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;  
c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1983.

a) A Diretoria

(T. nº 01850 - Reg. nº 3551 - Dias: 17, 20 e 21.06.83)

**AGRO PASTORIL SUL  
DO PARÁ S/A.**

C.G.C.M.F. 04.952.115/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 1983, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, reeleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberação sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1983.

a) A Diretoria

(T. nº 01752 - Reg. nº 3553 - Dias: 17, 20 e 21.06.83)

**CIA. AGRO PECUÁRIA  
NAZARETH**

C.G.C.M.F. 04935193/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 1983, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 1982;

b) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, reeleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.  
Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1983.

a) A Diretoria

(T. nº 01751 - Reg. nº 3552 - Dias: 17, 20 e 21.06.83)



Belém (Pa.).

Ovidio Gasparetto

Helena S. Gasparetto

Ester F.S. Gasparetto

A presente Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
C.G.C.(ME) 04.947.867/0001-00

Capital Autorizado ..... CR\$ 1.500.000,00,00  
 Capital Subscrito ..... CR\$ 563.914.000,00  
 Capital Integralizado ..... CR\$ 563.914.000,00

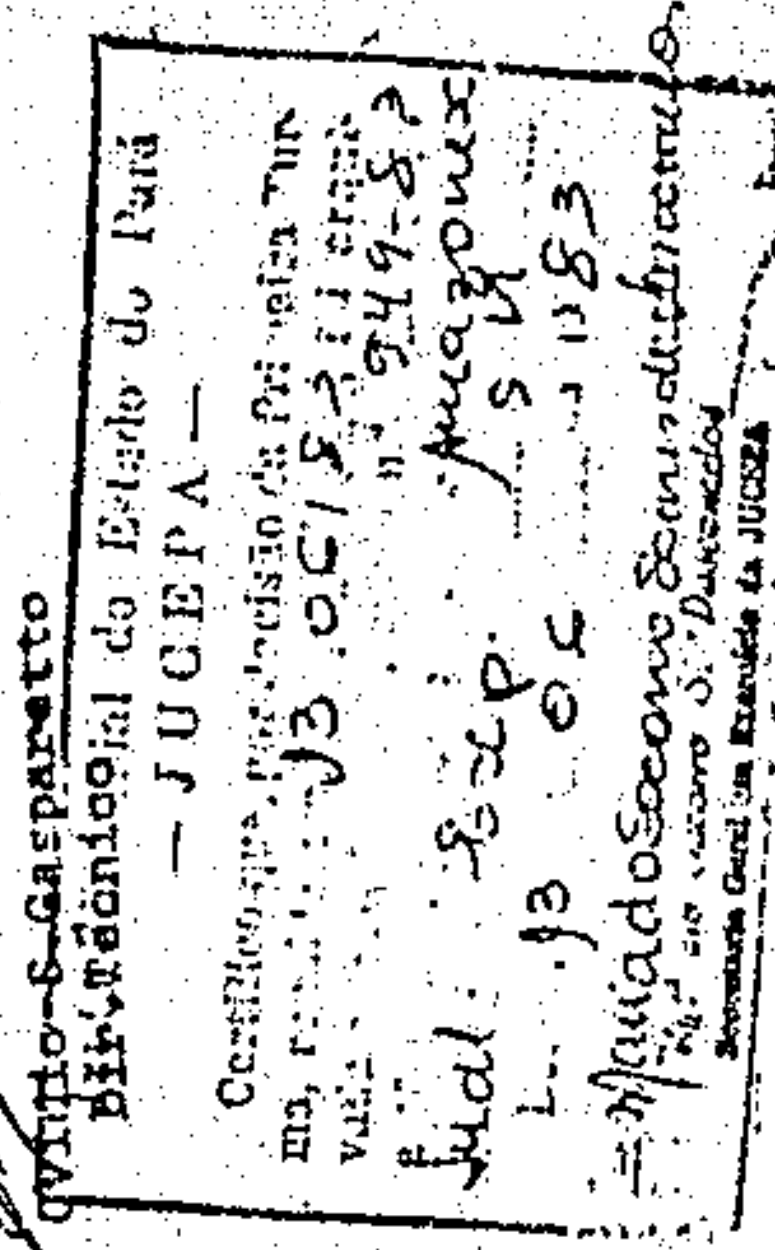
Boletim de Subscrição de 30.000.000 (Trinta Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei Nº 1376/74 de 12/12/74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração em 28 de Maio de 1983.

SUBSCRITOR E ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM	1983	30.000.000	CR\$ 30.000.000,00
CGC 04.802.879 Av. Presidente Vargas, 300 Belém - Pará			

Belém (Pa.), 07 de junho de 1983

SUBSCRITOR.

Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM

Ovidio Gasparetto  
Diretor PresidenteGabriel S. Gasparetto  
Dir. IndustrialAnildo Domingues  
Dir. Financeiro

(T. n.º 01762 - Reg. n.º 3570 - Dia: 20.06.83)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
C.G.C. (ME) 04.947.867/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26/05/83, PARA DELIBERAR SOBRE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Maio do ano de Hum Mil Novecentos e Oitenta e Três, reuniu-se o Conselho de Administração de Amazonex Industrial Exportadora S.A., presente os Senhores Conselheiros OVIDIO GASPARETTO, ESTER FAGUNDES DA SILVEIRA GASPARETTO e HELENA DA SILVEIRA GASPARETTO, sob a Presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade, deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente, que no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 30.000.000 (Trinta Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, representando mencionada emissão de volume monetário de CR\$ ..... 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, conforme disposições do Decreto Lei Nº 1376/74. Esclareceu-se, outrossim, que a subscrição a ser efetivada, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, nos Termos do Ofício Nº OFES-01378/83, do mencionado Órgão. Finalizados os trabalhos, e a posição da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado e Integralizado, dividido por natureza de Ações, antes do aporte dos Recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	EXISTENTES
ordinárias Preferenciais	1.000.000.000,00	563.914.000,00	563.914.000,00	563.914.000,00
TOTAL:	1.500.000.000,00	563.914.000,00	563.914.000,00	563.914.000,00

Faço ao exposto, em obediência da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar a emissão das mencionadas 30.000.000 (Trinta Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, objeto de exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição e integralização o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências a efetivação da subscrição e integralização das referidas Ações por parte do FINAM-FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazonia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que contou com a aprovação de todos os Membros do Conselho presentes. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Banco da Amazonia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente à emissão, aprovada nesta reunião. Assim sendo disse o Presidente que a consideração cumprida as providências de subscrição e integralização pedidas pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e assinadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada



COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS  
COCOMF nº 04977278/0001-74

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Sumário das deliberações e fatos ocorridos durante a realização da Assembleia Geral Ordinária, elaborado em conformância com o que faculto o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1 - REALIZAÇÃO:

Dia 26 de abril de 1.983, às 14:00 horas, na sede de Companhia, à rua Avastano Rocha, 392, em Balém-PA.

2 - QUORUM:

Fizeram-se presentes acionistas que representavam 99,9976% (noventa e nove, noventa e nove e setenta e seis por cento), representando do 107.187.203 (cento e setenta e sete milhões cento e oitenta e sete mil duzentas e cinco) ações ordinárias nominativas com direito a voto mil das 107.189.694 (cento e setenta e sete milhões cento e oitenta e nove mil seiscentas e noventa e quatro) existentes.

3 - PUBLICAÇÕES:

AVISO (Artigo 133 - Lei nº 6.404/76) foram publicadas nas edições dos dias 08, 09 e 10 de março de 1.983 no Diário Oficial do Estado.

CONVOCACÃO

Foram publicadas no Diário Oficial do Estado nas edições dos dias 13, 14 e 15 de abril de 1.983.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Foram publicadas no Diário Oficial do Estado na edição do dia 08 de abril de 1.983.

4 - DIREÇÃO DOS TRABALHOS:

Presidente da Assembleia: Dr. José Gomes Mógia  
Secretário da Assembleia: Dr. Luís Felipe Gomes Germano, ambos eleitos por aclamação entre os acionistas presentes.

DELIBERAÇÕES:

5.1 - Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras:  
O plenário aprovou, sem restrições, o RELATÓRIO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (Contas da Diretoria) relativas ao exercício social encerrado em 31.12.82.

5.2 - Eleição do Conselho de Administração e fixação de remuneração dos Conselheiros e Diretores:  
A Assembleia procedeu a eleição para preenchimento dos cargos de Conselheiros Administrativos, tendo-se constatado que, por unanimidade, foram reeleitos:

a) para Presidente: Dr. José Gomes Mógia - brasileiro, casado, pecuarista e médico veterinário, residente e domiciliado em Balém, à rua Tiradentes nº 852, portador da Carteira de Identidade nº 7001897599, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 24 de março de 1975 e CIC nº 096729820-20.

b) Para Conselheiros: Dr. Luís Felipe Gomes Germano, brasileiro, casado, médico veterinário e pecuarista, residente e domiciliado em Balém, expedido em Balém, à Av. Sete de Setembro, 955, apartamento 72, portador da Carteira de Identidade nº 6003899702, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 17 de novembro de 1975 e CIC nº 054246310-53. Dr. Walter Gomes Voz - brasileiro, casado, médico veterinário e pecuarista, residente e domiciliado em Balém, à Av. Tupy Silveira nº 1467, portador da Carteira de Identidade nº 6005144032, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 17 de março de 1976 e CIC nº -70554150-04. Dr. Paulo José Gomes Mógia - brasileiro, casado, médico veterinário e pecuarista, residente e domiciliado em Balém, e rua Gomes Carmine nº 1189.

portador da Carteira de Identidade nº 01018257909, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 07 de novembro de 1979 e CIC nº 1428A7230-49. José Torre Tevares - brasileiro, casado, contador e pecuarista, residente e domiciliado em Balém, à rua Cel. Juvenal Lemos nº 15, apartamento 71, portador da Carteira de Identidade nº 3006688885, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Rio Grande do Sul em 14 de abril de 1976 e CIC 14964539

0-87. O prazo de gestão será de dois anos (Artigo 16 dos Estatutos Sociais). A remuneração dos conselheiros foi fixada em R\$ 250.000,00 mensais, globais, e para os Diretores foram estabelecidas as remunerações mensais de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) para o Diretor Superintendente e R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) para o Diretor Técnico, ambas reajustáveis nos meses de maio e novembro de cada ano com base nos índices de aumento salarial decretados pelo Governo Federal para esses meses.

5.3 - Correção Monetária do Balanço, aumento do capital social e Alteração Estatutária:

Foi aprovada a correção monetária de balanço e o aumento do capital social de R\$ 298.360.970,00 (duzentos e noventa e oito milhões trezentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito cruzeiros). Também foi aprovada a seguinte redução para o artigo 50 do Estatuto Social: ARTIGO 50 - O Capital Social é de R\$ 593.797.175,00 (quinhentos e noventa e três milhões e trezentos e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), dividido em 245.307.831 (duzentas e trinta e uma milhões, trezentas e sete mil oitocentas e trinta e uma ações ordinárias nominativas) 46.594.943 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil novecentas e quarenta e três) ações preferenciais nominativas classe "A", cento e dez mil, setecentas e cinquenta e cinco ações preferenciais nominativas classe "B" e 291.160.536 (duzentas e noventa e um milhões, cento e sessenta e oito mil quinhentas e trinta e seis) ações preferenciais nominativas classe "C". Todas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma.

5.4 - Abstenções Legais:

As deliberações contidas nos sub-ítem 5.1, 5.2, 5.3, foram tomadas por unanimidade, observados os impedimentos legais.

6 - DIVERSOS:

Cumprido o tema para esta reunião, manifestaram-se os Conselheiros e o Diretor, abrindo mão de suas remunerações. A seguir foi a sessão encerrada. Antes, porém, lavrada esta ata no livro próprio da Sociedade, aprovada por todos os acionistas presentes.

7.- ASSINATURAS:

Presidente da Assembleia: Dr. José Gomes Mógia  
Secretário da Assembleia: Dr. Luís Felipe Gomes Germano.

José Gomes Filho S.A. Pec. Ind. Com. (Orcy Barcellos e José Gomes Mógia); José Gomes Mógia; Luís Felipe Gomes Germano e José Torre Tevares.

8- DECLARAÇÃO:

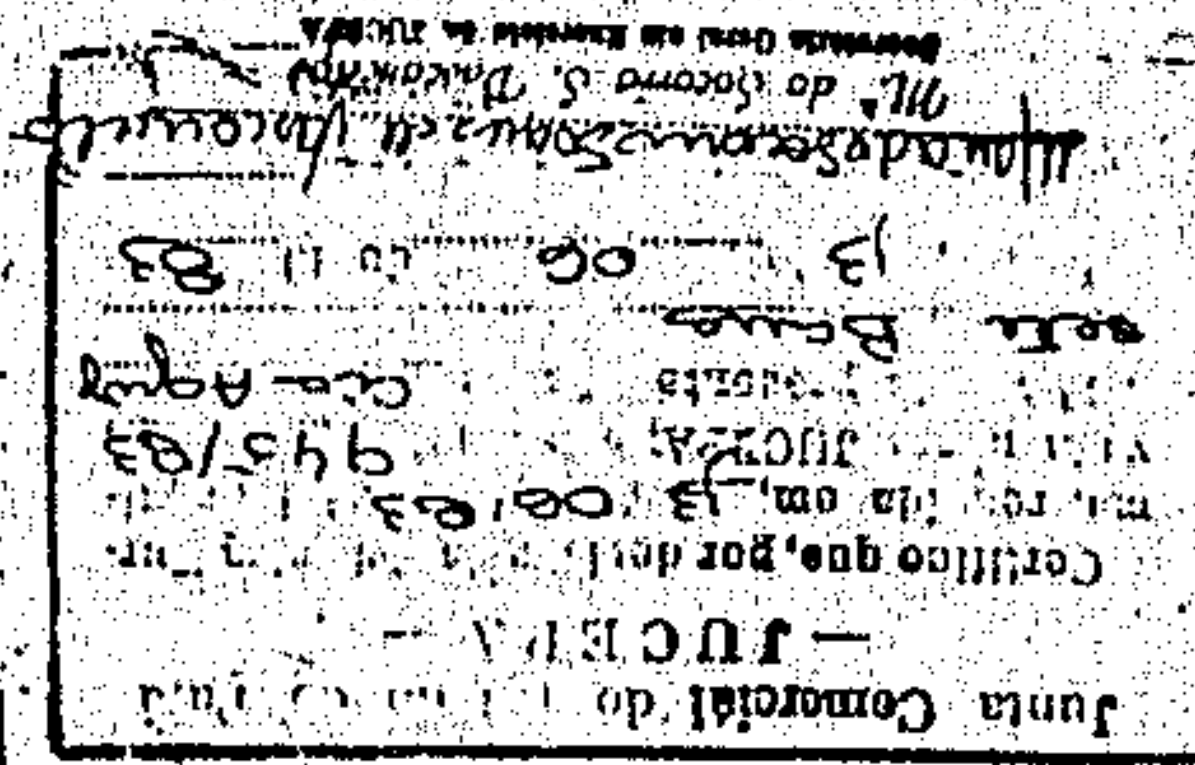
Declaramos que o presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas acima transcritas, as quais foram feitas nos dias e meses acima mencionados.

Dr. José Gomes Mógia  
Presidente da Assembleia

Dr. Luís Felipe Gomes Germano  
Secretário da Assembleia

DECLARAÇÃO

José Gomes Mógia, Luís Felipe Gomes Germano, Walter Gomes Mógia, Paulo Gomes Mógia e José Torre Tevares, declaram que não são incapazes e se nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis.





AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S. A.  
CGC-MF Nº 04.366.647/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-75.132.200,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-75.132.200,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 1983**  
1 - **INSTALAÇÃO:** Às 08:00 horas do dia 01 de junho de 1983, 2 - **LOCAL:** Sede da empresa na cidade de Belém, Estado do Pará, a Av. Almirante Tamandaré, 948. 3 - **PRESENÇA:** Totali- ande dos membros deste Conselho de Administração. 4 - **MESA:** Sob a presidência do sr. José Cemaque Ruy-Secco, seu presidente e secretário, Pedro Fernando de Oliveira Delgado. 5 - **OR- DENA DO DIA:** Liberação sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 18.160.250 Ações Ordinárias Nominativas e 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominati- vas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, respectivamente, no valor de Cr\$-18.160.250,00 e Cr\$-20.000.000,00 dentro dos limites do capital social autorizado, sendo aquelas para serem subscritas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pe- lo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo que as Ações Preferenciais Nominati- vas serão integralizadas com recursos do referido Fundo, previstos nas disposições do De- creto-lei nº 1.376/74, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA e autorizada pela Sape - Rintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sob as condições estabelecidas no O- fício CS-0200/83, de 10.05.83. 6 - **POSIÇÃO DO CAPITAL:** Sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", antes das subscrições em emissão, é a seguinte:

Tipos de Ações	Capital		Ações Emitidas
	Autorizado	Subscrito	
- Ordinárias	150.000.000,00	30.132.200,00	30.132.200
- Preferenciais	150.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>300.000.000,00</b>	<b>75.132.200,00</b>	<b>75.132.200</b>

7 - **DELIBERAÇÕES:** Com abstenções dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das ações acima mencionadas, no volume ne- tário de Cr\$-38.160.250,00. 8 - **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS:** Pelo tempo necessário à obtiçã- o das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, cuja providência será tomad- a pela diretoria, bem como suas integralizações. 9 - **REABERTURA DOS TRABALHOS:** Reabertos os trabalhos, o presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscri- ções efetivadas. 10 - **ENCERRAMENTO:** Com a lavratura da presente ata, em resumo de acordo com § 1º do artigo 130 da LEI nº 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 09 de junho de 1983. -aa) José Cemaque Ruy-Secco, presidente; Pedro Fernando de Oliveira Delgado, se- cretário; Edilberto Nazareo Velasco de Almeida, membro; Sebastião Cemaque Sarmento, membro. A presente é copia fiel da ata lavrada em livro próprio registrado na forma da lei.

Junta  
Cred: 14 06 83  
ma, reuniã: 14 06 83  
via: 14 06 83  
a via d. f. f. Ruy-sec  
Ruy 14 06 83

Junta  
Cred: 14 06 83  
ma, reuniã: 14 06 83  
via: 14 06 83  
a via d. f. f. Ruy-sec  
Ruy 14 06 83

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S. A.  
CGC-MF Nº 04.366.647/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-95.292.450,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$-20.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-186.707.550,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 subscritas pe- lo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na forma prevista no Decreto-lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital so- cial autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 01.06.83

Subscritor/CGC	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Valor Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Var gas, 800	1983	20.000.000	20.000.000,00
CCC-MF 04.902.979/0001-44	Belém - Pará			

**SUBSCRITOR**

Belém, 09 de junho de 1983  
AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S/A  
Junta  
Cred: 14 06 83  
ma, reuniã: 14 06 83  
via: 14 06 83  
a via d. f. f. Ruy-sec  
Ruy 14 06 83

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S. A.  
CGC-MF Nº 04.366.647/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-75.132.200,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-206.707.550,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 18.160.250 Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no valor de Cr\$-18.160.250,00 cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Adminis- tração realizada em 01.06.83

Subscritor, Qualificação, Cl. CPF, End.	Nº Ações	V. Nom. Cr\$	Valor Cr\$
JOSE CEMAQUE RUY-SECCO, brasileiro, casu- do, pecuarista, Cl RG nº 43.506-2a. Via SSP-PA, CPF 016.894.102-30, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, AV. Generalíssimo Deodoro, 365, Aptº 101	17.252.250	1,00	17.252.250,00
EDILBERTO NAZARENO VELASCO DE ALMEIDA, bra- síleiro, solteiro, comerciante, Cl RG nº 71.782-AP-3ª Via, SSP-AP, CPF 093.510.782-72, residente e domiciliado na cidade de Mucapá, Território Federal do Amapá, à rua Mendonça Junior, 468	908.000	1,00	908.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>18.160.250</b>	<b>1,00</b>	<b>18.160.250,00</b>

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S/A  
Junta  
Cred: 14 06 83  
ma, reuniã: 14 06 83  
via: 14 06 83  
a via d. f. f. Ruy-sec  
Ruy 14 06 83

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S. A.  
CGC-MF Nº 04.366.647/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-300.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-95.292.450,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$-20.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$-186.707.550,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 20.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, no valor total de Cr\$-20.000.000,00 subscritas pe- lo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA na forma prevista no Decreto-lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do capital so- cial autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração de 01.06.83

Subscritor/CGC	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Valor Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Var gas, 800	1983	20.000.000	20.000.000,00
CCC-MF 04.902.979/0001-44	Belém - Pará			

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici- tação da parte interessada

(T. nº 01766 - Reg. nº 3581 - Dia: 20.06.83)



mentos. A diretoria, lida a proposta foi a mesma submetida e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Solicitou-se a seguinte o aumento da remuneração mensal da Diretoria para o valor de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) a cada diretor, o que foi aprovado pelos presentes. Com a aprovação do balanço de 1982, tornou-se necessárias as modificações dos Estatutos Sociais em seu Art. 4º, que passa a ser a seguinte redação. Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$ 517.440.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte mil) de ações ordinárias nominativas com direito a voto e 258.720.000 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte mil) de ações Preferenciais nominativas sem direito a voto, todas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). Parágrafo único - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. Colocada a discussão e votação foi a alteração dos Estatutos aprovada por todos os presentes, pelo que passa a integrar os Estatutos Sociais. Em virtude de haver terminado o mandato da Diretoria atual, submetemos a votação dos senhores acionistas presentes a constituição da nova Diretoria, que terá seu mandato vigindo no período de 1º de maio de 1983 até 30 de abril de 1986. Por aclamação unânime foi reeleita a atual diretoria, assim constituída: Diretor Presidente, senhor Ignácio Curi Gabriel Filho; Diretor Financeiro, senhor Odilando Ramos de Araújo e Diretor Executivo, o senhor Hélio de Moura Nêlo. Vinga-se solicitou a palavra, pelo que foi encerrada a presente reunião. Castanhal, 16 de maio de 1983.

IGNÁCIO CURÍ GABRIEL FILHO

Este ato é cópia fiel transcrita no livro próprio.

Julia Comendador do Castanhal, 16 de maio de 1983.

Verificação que pertence ao Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho

Assinatura do Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho

Assinatura do Sr. Odilando Ramos de Araújo

Assinatura do Sr. Hélio de Moura Nêlo

Assinatura do Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho

Assinatura do Sr. Odilando Ramos de Araújo

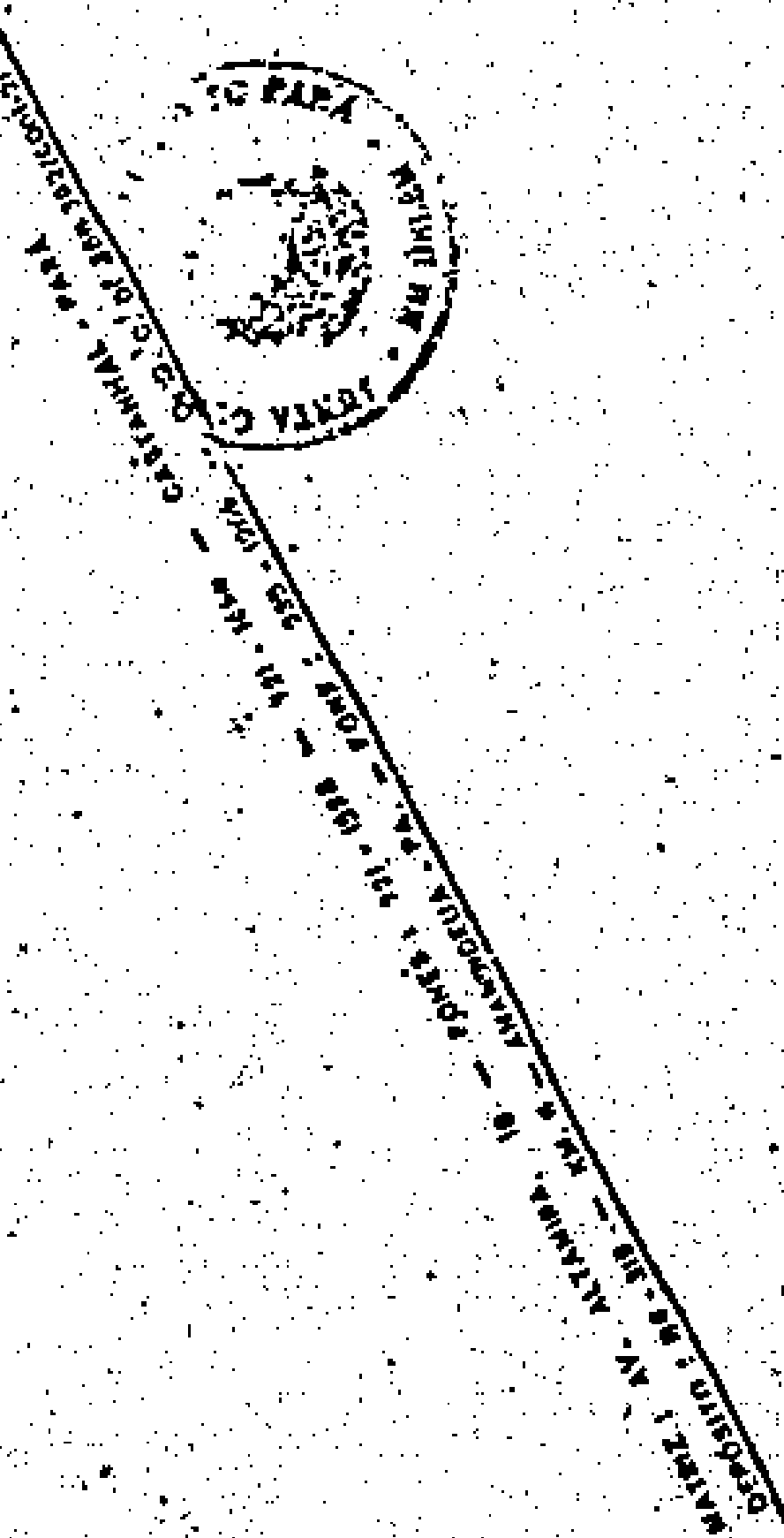
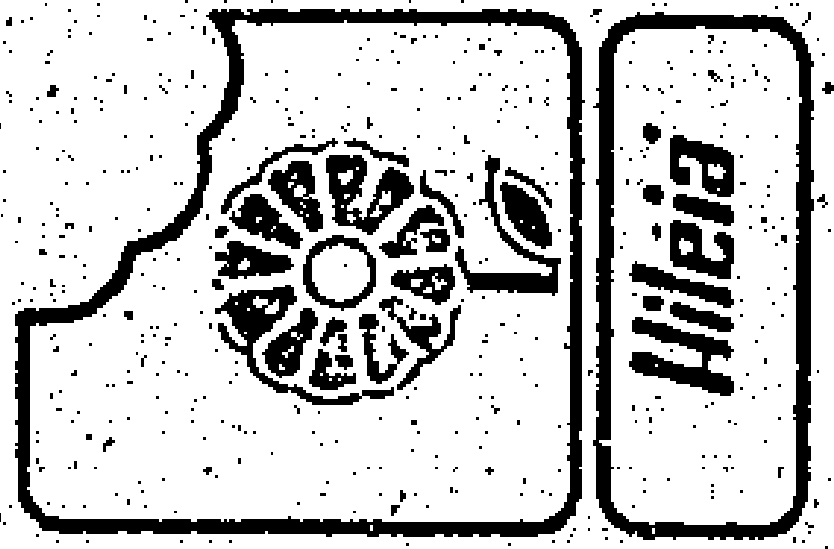
Assinatura do Sr. Hélio de Moura Nêlo

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 3571, Dia: 20/06/83)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA DE HILÉIA - LINDA  
TRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
S/A., REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO  
DE 1983.

As 16:00 horas do dia 16 de maio de 1983, na sede social da companhia, a Av. Altamira nº 18, em Castanhal, reuniram-se os acionistas da firma Hiléia-Indústria de Produtos Alimentícios S/A., conforme livro de presença, totalizando 88.903.393 ações. (Art. 124 da Lei nº 6404/76). A reunião foi instalada de acordo com o Art. 133, parágrafo 3º da Lei nº 6404 de 15/12/76. Instalada a Assembleia, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho, tendo como secretário o Sr. Socorro Silva e Silva, ficando assim constituída a mesa diretora. Mandou o Sr. presidente que se distribuísses aos presentes, cópias dos documentos a serem discutidos e que se procedesse a leitura dos mesmos. Terminada a leitura dos documentos que compõem o balanço patrimonial do exercício e suas demonstrações, o presidente apresentou detalhes sobre as realizações da diretoria no exercício findo, ocasião em que em discussão e votação a aprovação da matéria. Assim é que o balanço e seus demonstrativos referentes aos exercícios encerrados em 1982 foi aprovado por unanimidade dos presentes em reunião. Assembleia Geral Extraordinária - tendo sido o Sr. presidente a leitura da proposta da diretoria de alteração dos estatutos sociais e o seguinte: Atendendo as determinações legais contidas na Lei nº 6404 de 15/12/76 em seu Art. 167, proponho o aumento do Capital Social com o aproveitamento dos valores consignados em nosso balanço geral encerrado em 31/12/82, na rubrica de reserva de Capital, no montante de Cr\$ 278.026.293,84 (duzentos e setenta e oito milhões, noventa e seis mil, duzentos e noventa e tres cruzeiros e oitenta e quatro centavos) e mais a importância de Cr\$ 4.143.706,16 (quatro milhões, cento e quarenta e tres mil, setecentos e seis cruzeiros e dezesseis centavos) provenientes da rubrica Lucros Suspensos totalizando a importância de Cr\$ 282.240.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros). O Capital Social passará a ser de Cr\$ 517.440.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros). A diretoria propõe a capitalização das reservas em virtude da necessidade de recursos para atender as expansões da produção já em anda





## COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

C.G.C. - 05.389.812/0001 - 94

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO CVM - RPJ-E-71/3663

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras exigidas pela Lei 6.404/76, em milhares de cruzeiros, referente ao exercício encerrado em 30/04/83, para quaisquer esclarecimentos, esta Diretoria fica à disposição dos Senhores Acionistas. Castanhal, 10 de junho de 1983

A DIRETORIA

## E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL

	1983	1982	1983	1982
<b>1- ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.627.190</b>	<b>568.971</b>	<b>1- PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>675.468</b>
1.1- DISPONIVEL	292.287	45.031	1.1- Financ. do ativo permanente	6.234
1.1.1- Caixa e Bancos	117.448	45.031	1.2- Financiamentos diversos	402.926
1.1.2- Tit. Vinc. no Merc. Aberto	174.839	-	1.3- Fornec. de mater. e serviços	51.074
1.2- REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.334.147	522.549	1.4- Dividendos a pagar	7.331
1.2.1- Clientes	599.659	349.831	1.5- Prov. p/enc. trab. contribui-	57.926
1.2.2- (-)Dupl. descontadas	314.602	214.369	1.6- Salário a pagar	14.761
1.2.3- (-)Prov. p/cred. e liquida-	14.550	10.464	1.7- Hon. seg. a lug. e fretes apagar	26.372
1.2.4- Estoques (Nota 1)	707.009	299.374	1.8- Créditos de compradores	115.078
1.2.5- Adiant. a fornecedores	182.043	44.829	2- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	17.505
1.2.6- Adiant. diversos (Nota 2)	16.844	2.029	2.1- Financ. do at. perman. (Nota 8)	10.545
1.2.7- Imp. a recuperar (Nota 3)	61.489	26.404	2.2- Financ. do cap. de giro (Nota 9)	8.265
1.2.8- Tit. e val. mobiliários	90.849	19.433	2.3- Créd. de empresas coligadas	11.800
1.2.9- Dep. comput. e cações	11	56	3- RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO	10.468
1.2.10- Débitos de compradores	5.395	5.426	3.1- Receita diferida	14.744
1.3- DESPESAS DIFERIDAS	756	1.391	3.2- Custos dos produtos (-)	4.276
1.3.1- Seguros antecipados	756	1.391	4- PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.726.484
2- REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.864	58.412	4.1- Capital social (Nota 10)	557.429
2.1- Empresas diversas	-	58.412	4.1.1- Capital autorizado	1.099.508
2.2- Clientes	376	55.189	4.1.2- Capital social subscrito	639.039
2.3- (-)Prov. p/credito de liquida-	11	504	4.1.3- (-)Capital a subscrever	460.470
2.4- Adiant. a diretores e outros	1.184	15	4.1.4- (-)Capital integralizado	638.887
2.5- Eletrobrás	8.315	2.734	4.1.5- (-)Capital a integralizar	151
3- ATIVO PERMANENTE	792.871	481.242	4.1.6- Ações em tesouraria (-)	81.610
3.1- Investimentos	10.757	5.045	4.2- Reservas	1.169.055
3.1.1- Partic. em outras companhias	2.319	1.088	4.2.1- Reservas de capital	1.127.555
(Nota 4)	1.423	667	4.2.2- Reservas de lucros	48.393
			4.2.3- Lucros e/ou Prej. acum.	( 6.893)
			TOTAL DO PASSIVO	2.429.925
				1.108.625



3.2- IMOBILIZADO		100.329		741.907	
3.2.1-	Valor corr. líquido (Nota 5)	766.529	464.387		
3.3-	DIFERIDO	15.585	11.810		
3.3.1-	Valor corr. líquido (Nota 6)	15.585	11.810		
	TOTAL DO ATIVO	2.429.925	1.108.625		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO					
01-	Receita bruta de vendas	2.176.878	1.290.256		
02-	(-) Abatimentos e devoluções	75.023	37.946		
03-	(-) Imposto faturado	193.040	114.213		
04-	Subvenção para custeio	79.791	44.435		
05-	Receita líquida de venda	1.988.606	1.182.532		
06-	(-) Custo dos prod. vendidos	1.151.721	821.774		
07-	Lucro bruto	836.885	360.758		
08-	(-) Despesas c/ vendas	231.427	101.903		
09-	(-) Desp. financ. (-) Rec. financeiras	51.564	95.904		
10-	(-) Desp. c/ assistência social	18.082	9.770		
11-	(-) Desp. de adm. central	180.122	92.147		
12-	Outras receitas operacionais	1.625	73		
13-	Lucro operacional	357.315	61.107		
14-	Receitas não operacionais	6.807	2.747		
15-	(-) Custo de rec. não operacionais	6.513	1.297		
16-	(-) Result. da corr. monetária	359.806	196.061		
17-	(-) Prov. p/ devedores duvidosos	14.561	10.479		
18-	Reversão da prov. p/ dev. duvidosos	9.865	5.068		
19-	Lucro ou (prejuízo) do exercício	( 6.893)	(138.915)		
DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS					
I - ORIGENS DE RECURSOS					
1-	Das operações	719.845	120.819		
1.1-	Lucro (ou prej.) do exercício	620.499	102.068		
1.2-	(+) Desp. que não afetam o cap. circulante líquido	( 6.893)	(138.915)		
1.2.1-	Depreciações	627.628	248.706		
1.2.2-	Amortizações acumuladas	255.061	45.389		
1.2.3-	Result. da corr. monetária	7.502	7.256		
1.2.4-	Aumento do resultado do exercício futuro	359.806	196.061		
1.2.5-	Valor residual do at. permanente baixado	4.877	-		
1.3-	(-) Receitas que não afetam o cap. circulante líquido	382	-		
1.3.1-	Lucro na venda do ativo permanente	236	7.723		
1.3.2-	Redução do resultado do exercício futuro	236	-		
2-	DOS ACIONISTAS	26.999	7.723		
2.1-	Integr. do cap. social	26.999	6.240		
3-	DE TERCEIROS	72.347	12.511		
3.1-	Isenção de ICM a capitalizar	18.080	11.108		
3.2-	Red. do at. realiz. a l. prazo	49.185	-		
3.3-	Valor da alienação do ativo permanente	5.082	1.403		
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS					
1-	Aumento do at. realizavel a longo prazo	42.406	33.389		
2-	Red. do exig. a longo prazo	14.849	17.919		
3-	Aquisições de ações próprias	7	2.037		
4-	Aquis. do ativo permanente	27.550	652		
4.1-	Ativo imobilizado	27.550	18.781		
4.2-	Ativo diferido	-	149		
III - VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE					
IV - DEMONSTRAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE					
a) SALDO INICIAL					
b) SALDO FINAL					
c) VARIACÃO DO CAP. CIRCULANTE					



## COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

C.G.C. 05.389.812/0001 - 94  
 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO  
 REGISTRO CVM RPJ-E-71/3663

## DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

D I S C R I M I N A Ç Ã O	SALDO EM AJUSTE EX. ANTERIOR 30/08/81		DE CAPITAL AGO/AGE CORR. MONET. NO EXERC. EXERCIC. 30/04/82		REALIZADO PREJUIZO DO SALDO EM	
	EX. ANTERIOR 30/08/81	14/10/81 DO EXERC. NO EXERC. EXERCIC. 30/04/82	30/08/81	14/10/81 DO EXERC. NO EXERC. EXERCIC. 30/04/82	NO EXERCIC. EXERCIC. 30/04/83	SALDO EM 30.04.83
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	186.786	-	110.306	15.913	-	319.245
RESERVA DE CAPITAL	260.767	-	(110.306)	(15.913)	11.108	478.835
• Corr. monetária do capital integralizado	110.793	-	(110.306)	-	-	293.613
• Corr.monet.do at.permanente	90.213	-	-	-	(75.587)	97.381
• Subvenção do imp.de renda	17.007	-	-	(15.913)	-	2.096
• Subvenção p/investimento	42.754	-	-	-	-	85.746
RESERVA DE LUCROS	21.095	-	-	-	11.108	22.697
• Reserva legal	4.320	-	-	-	8.282	-
• Reserva p/aumento de capital	4.937	-	-	-	9.466	-
• Reserva p/recompra de ações	11.838	-	-	-	-	22.697
• Ações em tesouraria	(19.541)	-	-	-	(652)	(38.273)
LUCROS ACUMULADOS	22.743	1.029	-	-	21.807	(45.579)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	471.850	1.029	6.240	-	431.843	782.504
D I S C R I M I N A Ç Ã O	SALDO EM 30.04.82	AUMENTO DE CAPITAL 28.10.82	CORR. MONET. DO EXERCICIO	REALIZADO NO EXERCIC.	PREJUIZO DO EXERCICIO	SALDO EM 30.04.83
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	319.245	292.795	-	-	-	639.039
RESERVA DE CAPITAL	478.835	(292.795)	923.434	18.080	-	1.127.555
• Corr.monet.do cap.integralizado	293.613	(292.795)	707.054	-	-	707.872
• Corr.monet.do at.permanente	97.381	-	1.10.244	-	-	207.625
• Subvenção do imp.de renda	2.096	-	2.373	-	-	4.469
• Subvenção p/investimento	85.746	-	103.763	18.080	-	207.589
RESERVA DE LUCROS	(15.576)	-	(17.634)	(7)	-	(33.217)
• Reserva legal	-	-	-	-	-	-
• Reserva p/aumento de capital	-	-	-	-	-	-
• Reserva p/recompra de ações	22.697	-	25.696	-	-	48.393
• Ações em tesouraria	(38.273)	-	(43.330)	(7)	-	(81.610)
LUCROS ACUMULADOS	-	-	-	-	(6.893)	(6.893)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	782.504	26.999	905.800	18.073	(6.893)	1.726.484

## NOTAS EXPLICATIVAS

- 1- O estoque estava representado pelas seguintes contas:
- Produto acabado 130.319.150,47
  - Produto sob guarda de terceiros 5.778.622,31
  - Produto em elaboração 40.873.962,45
  - Matérias primas 423.750.180,87
  - Materiais diversos 77.684.456,51
- 6- O diferido está representado pelas seguintes contas:
- Estudos e projetos 19.704.813,40
  - Despesas de implantações 15.730.440,55
  - Amortizações acumuladas (19.850.737,15)
- 7- As contas prov: p/encargos trabalhistas, contribuições e impostos a recolher são constituídas das seguintes contas:



Materiais em importação	15.233.249,67	IAPAS	8.599.340,69
Produtos primários	13.369.771,00	FGTS	5.430.879,07
E figuram pelos valores dos respectivos inventários físicos, os quais estão avaliados dentro do critério do preço médio.		FERIAS	10.958.273,00
2- A conta adiantamento diversos, está representada pelas seguintes rubricas:		13º SALÁRIO	5.857.329,24
• Adiantamento a empregados	1.969.546,17	PIS	8.777.331,29
• Devedores diversos	200.000,00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	56.400,67
• Adiantamento a empreiteiros	14.400.213,30	IAPAS AVULSO	23.329,00
• Adiantamento a carreteiros	221.200,00	SENAI	52.067,95
• Adiantamento de alugueis e honorários	52.512,00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	650.849,42
3- A rubrica do imposto a recuperar é formado pela seguinte conta:		ICM	13.791.795,72
• Imposto s/circulação de mercadoria	29.459.168,26	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	976.329,80
• IPI s/ exportação	28.995.907,31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	1.000,00
• Imposto de renda s/ lucro	3.034.352,00	IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO	105.559,52
4- Ações em outras companhias está representada da seguinte forma:		I S T R	1.004.838,49
• Companhia de administração e desenvolvimento	294.694,70	FINSOCIAL	996.347,62
• Imobilnorte S/A - Crédito imobiliário	41.506,09	PENSAO ALIMENTÍCIA	11.818,00
• Banco do Estado do Pará S/A	456.775,18	SIND. TRAB. FIAÇÃO TEC. ESTADO DO PARÁ	344.496,02
• Centrais Elétricas do Pará S/A	93.548,40	CONFEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ	5.000,00
• Telecomunicações do Pará S/A	786.789,18	ASSOC. COMERCIAL DO PARÁ E CASTANHAL	400,00
• Mercajuta S/C Ltda.	294.694,70	CLUBE DOS OPERÁRIOS	282.244,53
• FINAM-Fundo de Investimento da Amazônia	350.072,29	8- Financiamento plantação de seringa está representado pela seguinte conta:	
• Banco Brasileiro de Descontos S/A	1.481,02	• Banco do Estado do Pará S/A	10.544.723,68
5- O ativo imobilizado estava representado pelas seguintes contas:		9- O passivo exigível a longo prazo está representado da seguinte forma:	
• Imóveis	577.699.675,72	• Capital de giro	6.960.000,00
• Instalações	31.765.826,35	10- O capital social da empresa encontra-se representado da seguinte forma:	
• Maquinismo e equipamentos	1.091.833.695,16	• 33.287.290 Ações ordinárias	166.436.450,00
• Móveis e utensílios	70.995.758,60	• 19.041.277 Ações preferenciais "A"	95.206.385,00
• Veículos	18.593.878,05	• 15.513.717 Ações preferenciais "B"	78.614.014,00
• Embarcações	1.954.669,69	• 2.031.963 Ações preferenciais "C"	10.159.815,00
• Plantio de seringueira	41.288.550,84	• 9.323.314 Ações preferenciais "D"	46.616.570,00
• Depreciações	(1.067.603.155,07)	• 48.370.772 Ações preferenciais "E"	241.853.860,00

As presentes Demonstrações Financeiras encontram-se transcritas no Diário nº 12-J Folhas nºs. 1650 a 1722.

OSCAR FARIA PACHECO BORGES - Diretor Presidente - CPF : 007.417.798-20

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES - Diretor Vice-Presidente - CPF : 004.161.347-30

WALDEMAR DE SOUZA LIMA - Diretor Superintendente - Contador-CRC-Pa. 1792 - CPF: 001.397.852-72

LAHIRE DILLON FONSECA FIGUEIREDO - Diretor Financeiro - CPF : 000.481.222 - 49

DIEL MAGALHÃES - Diretor Comercial - CPF : 005.314.057 - 53

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01761 - Reg. nº 3569 - Dia: 20.06.83)



fevereiro de 1983. Assinaturas: Silas Rodrigues Varizo, Roberto José Gomes Paiva, Albano Luiz Saraiva do Patrocínio, Antônio de Magalhães Freire, Claudia Azevedo Barros Bittencourt, Ivana Pereira Guimarães, José Althon Coutinho Guedes, Maria Lúcia de Araújo Bezerra, Walter Correa Bittencourt.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITTENCOURT  
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 0733/83, a 1ª Via da presente Ata de TRANSAGRO S/A.

Belém(PA), 23 de maio de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 3583 - Dia: 20.06.83)

REUNIDAS DA AMAZÔNIA S.A  
Reparos e Construção Naval  
CGC/MF nº 04146809/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de REUNIDAS DA AMAZÔNIA S/A - Reparos e Construção Naval a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em seu escritório, na Quadra 01 - Setor A - Distrito Industrial de Icoaraci, Belém(PA), às 17:00 hs do dia 27 de junho de 1983, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Mudança da Denominação Social e consequente Alteração do Artigo 19 do Estatuto Social;
- Alteração do Artigo 39 do Estatuto Social; e
- Outros Assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém(PA), 14 de junho de 1983

  
NELSON MENEGUETTE

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 01847 - Reg. n. 3519 - Dias 16, 17 e 20.06.83)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A-EMBRASA  
CGC/MF 05 320 569/0001-58  
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Edital de Convocação

São convidados os senhores acionistas de EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A-EMBRASA, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no dia 24 de junho corrente, às 10 horas, em sua sede social sita à rua Sônia Ferreira, s.n., Bragança, Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

Assembleia Geral Ordinária

- Tomarem conhecimento e votarem o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras, tudo relativo ao exercício de 1982;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

Assembleia Geral Extraordinária

- aumento do capital social;
- alteração dos estatutos sociais;
- o que ocorrer.

Bragança, 13 de junho de 1983. a) Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01848. Reg. nº 3526. Dia: 16.06.83)

TRANSAGRO S/A  
CGC(MF) nº 05.435.086/0001-07

ATA DA 1ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário de Fatos - (Art. 130, § 1º da Lei 6.404/76)

Local, horário e data: Na sede social à Av. Senador Lemos nº 3.501, Sacramento em Belém(PA), às 10:00 (dez) horas do dia 17 de fevereiro de 1983. "Quorum": A totalidade do Conselho de Administração. Mesa: Presidente - Silas Rodrigues Varizo. Secretária - Claudia Azevedo Barros Bittencourt. Ordem do Dia: Substituição de Membro da Diretoria Executiva. Deliberações: Eleger o Sr. Jorge de Siqueira Rodrigues, brasileiro, natural de Belém-PA, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua J-23 nº 255, Setor Jaó, em Goiânia-GO, RG 6.009.319.119 SSP/RJ e CIC nº 043.918.027-91, para o cargo de Diretor Executivo, substituindo o Sr. Walter Correa Bittencourt, obtendo o novo Diretor Executivo exercer o mandato com termo final idêntico ao do mandato de seus parus, ou seja, até 31 de janeiro de 1984. Com a eleição do Sr. Jorge de Siqueira Rodrigues, acima qualificado, a Diretoria passa a ter a seguinte composição: Diretor Executivo - Jorge de Siqueira Rodrigues, já qualificado; Diretor Executivo - Silas Rodrigues Varizo, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, arquiteto, residente e domiciliado à Rua B-A nº 74, Setor Aeroporto, em Goiânia-GO, RG nº 201.428 SSP/GO e CIC nº 002.859.941-15; todos com mandato até 31 de janeiro de 1984. Belém(PA), 17 de

REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL



COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARA

CGC 05.077.185/0001-56

SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30.04.83 (5.30.80 art. 130, da Lei 6404/76)

I. DATA E LOCAL - às 9 horas, do dia 30.04.83, na sede da Companhia, rua Santo Antônio, 410, sala 1210, em Belém, Pará.

II. PRESENÇA - Da maioria dos acionistas com direito a voto, conforme suas assinaturas no livro próprio.

III. MESA DIRETORA - Por escolha dos acionistas presentes: a) Presidente: Hermeneges Urdininea Conduru; b) Secretário: Antônio Carlos Reis Almeida e Souza.

IV. DOCUMENTOS APRESENTADOS - 1) Relatórios dos administradores e demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados a 31.12.80, 31.12.81 e 31.12.82. 2) Proposta do Conselho de Administração, propondo: a) Incorporar ao capital social parte da reserva de capital, no valor de Cr\$134.828.628,00, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas na proporção das ações que possuem; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, no valor de Cr\$134.828.628,00, elevando-o de Cr\$16.604.511,00 para Cr\$151.433.139,00; c) elevar o limite do capital autorizado de Cr\$17.000.000,00 para Cr\$174.000.000,00; d) alterar a redação do art. 4º do Estatuto Social para: "Art. 4º. O capital autorizado é de Cr\$174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de cruzeiros), representado por 174.000.000 (cento e setenta e quatro milhões) de ações, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 61.500.000 (sessenta e um milhões e quinhentas mil) ordinárias, 31.500.000 (trinta e um milhões e quinhentas mil) preferenciais classe A e 81.000.000 (oitenta e um milhões) preferenciais classe B".

V. DELIBERAÇÕES TOMADAS - 1) Aprovação dos documentos mencionados no item anterior. 2) Eleição do novo Conselho de Administração, com mandato a terminar em 30.04.84: Presidente, Hermeneges Urdininea Conduru (releito), membros, Antônio Alves Velho (releito) e Antônio Carlos Reis Almeida e Souza. 3) Fixação dos honorários de Cr\$80.000,00 por mês para o Diretor Executivo a ser eleito na próxima reunião do Conselho de Administração, ficando os demais administradores sem nenhuma remuneração até outra decisão em contrário da Assembleia Geral.

VI. QUORUM - Por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, sendo que as contas dos administradores foram aprovadas sem reservas.

VII. ATA - Foi lavrada no livro próprio, lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas da Companhia, presentes à reunião: Importadora de Ferragens S/A, representada por seu Diretor Hermeneges Urdininea Conduru, Antônio Alves Velho, Hermeneges Urdininea Conduru e Antônio Carlos Reis Almeida e Souza.

VIII. REGISTRO - Esta ata foi registrada na Junta Comercial do Pará conforme certidão abaixo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico que foi lavrada na Primeira Turma, no Livro nº 13, de 183, a Ata arquivada sob o nº 333-83, de 13 de junho de 1983, assinada por Antônio Carlos Reis Almeida e Souza, Presidente da Companhia Agro-Pecuária Rio Acara, e outros membros do Conselho de Administração.

*[Handwritten signature]*

(T. nº 01771, Reg. nº 3538, Dia: 20/08/83)

MAGINCO COMPENSADOS S/A  
C.G.C. 04.781.837/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$-2.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$- 400.000.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$- 379.165.566,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.06.83

EXTRATO DA ATA

DATA : 05 (seis) de junho de 1983  
LOCAL E HORA: Rodovia BR 316 KM 12 - Ananindeua/PA, às dez horas  
PRESENÇA : Totalidade dos Membros do Conselho de Administração  
PROPOSIÇÃO : Emissão e Subscrição de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações Preferenciais, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando e mencionada e missão o volume monetário de Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS 02514/83 de 31.05.83.

DELIBERAÇÃO: Foi aprovada a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de Ações Preferenciais, tendo sido encaminhado o Boletim de Subscrição datado de 13.06.83 e assinado pela Diretoria da Empresa: DANILO OLIVO CARLOTTO REHOR-Diretor Presidente e SERGIO SANTO REMOR-Diretor Administrativo-Financieiro e pleo FINAM, representado pelo Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações Luís E. P. Lobão.

POSIÇÃO DO CAPITAL: É a seguinte a posição do Capital Social após a Integralização das Ações acima citadas: -

ACÇÕES - CAPITAL	CAPITAL
NATUREZA	INTEGRALIZADO
Ordinárias	329.165.566,00
Preferenciais	100.000.000,00
	429.165.566,00

TEXTO INTEGRAL: Lavrado no Livro Próprio  
ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na Junta Comercial do estado do Pará sob o nº 333-83

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico que foi lavrada na Primeira Turma, no Livro nº 13, de 183, a Ata arquivada sob o nº 333-83, de 13 de junho de 1983, assinada por Hermeneges Urdininea Conduru, Presidente da Companhia Agro-Pecuária Rio Acara, e outros membros do Conselho de Administração.

Paulo Roberto Remor

AGROTEP S. A. - AGROPECUÁRIA  
CGC. nº 04971057/0001-99  
Assembleia Geral Extraordinária.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a reunirem-se em assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 1983, às 10.00 horas, na sede social, sita à Travessa Maurity nº3050-Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- 1) Aumento do Capital Social Autorizado;
- 2) Alteração do Estatuto Social;
- 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (pa) em 17 de junho de 1983  
Juvenal Domingos Martins Lopes  
Presidente do Cons. de Administração  
cpf. 012 383 298-53

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01771, Reg. nº 3538, Dias: 20, 21 e 22/08/83)



## MADEIRAS ACARÁ S/A.

CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1983

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três (30.04.83), com a participação da totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A, reuniram-se em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, às 9.00 horas, em sua sede social à Ródivia Arthur Bernardes nº 8601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. O aviso e a convocação não foram publicados, conforme permissivo dos artigos 133 § 4º e 124 § 4º da Lei nº 6.404/76. Instalada a Assembléia Geral, foram eleitos para presidir e secretariar os trabalhos, os Acionistas Neuto Sangalli e Eloy Valentim Sangalli, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que os senhores Acionistas iriam deliberar sobre as seguintes matérias: I - Assembléia Geral Ordinária: a) Tomada de contas da Diretoria relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações do Resultado e Financeiras, bem como o Relatório da Diretoria; b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a Distribuição de Dividendos; c) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre a sua capitalização; d) Assuntos de interesse da Sociedade. II - Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social com a incorporação de Reservas específicas e Lucros Acumulados disponíveis, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição dos Conselheiros Fiscais; d) O que ocorrer. A seguir o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Madeiras Acará S.A., reunidos na sede social da empresa, examinaram as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, composto do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Contas da Diretoria e tendo encontrado tudo em perfeita regularidade, são de parecer favorável e recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na conformidade do disposto em lei. Belém, 12 de abril de 1983. a) Milton Modesto Figueiredo, Issao Sawada e Vivaldo Hitoshi Harada. Dando prosseguimento aos trabalhos e por solicitação do senhor Presidente, foi distribuído aos senhores Acionistas presentes, uma cópia das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal. Colocado o assunto em discussão, os senhores Acionistas teceram comentários sobre os mesmos, manifestando-se todos favoráveis. Colocado o assunto em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Continuando os trabalhos, o senhor Presidente propôs que não houvesse a distribuição dos Dividendos Prioritários, revertendo-se tais Dividendos para a conta de "Lucros Acumulados", em virtude da necessidade de serem incrementados ao

Capital Social para maior respaldo das necessidades operacionais da empresa. O assunto foi submetido à discussão pelos Acionistas presentes, constatando-se a sua aprovação por unanimidade. Em seguida a Assembléia passou a discutir sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício, assim como a aprovação da nova expressão monetária do Capital Social. Inclusive decidir sobre a sua capitalização, propondo o senhor Presidente que os mesmos fossem destinados para aumento do Capital Social. Colocado o assunto em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Tendo os assuntos da Assembléia Geral Ordinária se esgotado e como mais ninguém se manifestasse, a Assembléia foi transformada em Extraordinária. Iniciando essa nova etapa dos trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Proposta da Diretoria visando o aumento do Capital Social com a incorporação das Reservas específicas e Lucros Acumulados disponíveis, de cujo aumento a empresa emitirá novas Ações sem quaisquer ônus para os senhores Acionistas estando referida Proposta redigida nos seguintes termos: Senhores Acionistas: A Diretoria da empresa desejando consolidar maiores recursos de capital para desenvolvimento dos negócios, vem submeter às apreciações de Vossas Senhorias a elevação do Capital Social atual de Cr\$ 288.563.000,00 (Duzentos e oitenta e oito milhões quinhentos e sessenta e três mil cruzeiros) para Cr\$ 858.692.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito milhões seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros) integralizado mediante a incorporação dos seguintes valores: Cr\$ 511.064.400,00 (Quinhentos e onze milhões sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) da conta "Correção Monetária do Capital", Cr\$ 1.425.700,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos cruzeiros) da conta "Reserva Legal", Cr\$ 3.707.800,00 (Três milhões, setecentos e sete mil e oitocentos cruzeiros) da conta "Reserva Para Aumento de Capital - Dec. Lei nº 1564/77" e Cr\$ 53.931.100,00 (Cinquenta e três milhões, novecentos e trinta e um mil e cem cruzeiros) da conta "Lucros Acumulados". Belém, 19 de abril de 1983. a) Neuto Sangalli, Diretor Presidente; Eloy Valentim Sangalli, Diretor Comercial, e Germano Clemente Rizzi, Diretor Comercial. Em seguida, foi procedida a leitura do Parecer do Conselho Fiscal redigido nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Madeiras Acará S/A, reunidos em sua sede social, tendo examinado a Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social e se inteirado das razões que a justificaram, são de parecer favorável e recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 22 de abril de 1983. a) Milton Modesto Figueiredo; Issao Sawada e Vivaldo Hitoshi Harada. Posto o assunto em discussão, os senhores Acionistas se manifestaram de forma favorável, todos declarando que nada tinham a opor quanto a Proposta apresentada pela Diretoria, que foi aprovada por unanimidade. Assim discutido e aprovado o aumento do Capital Social, o senhor Presidente propôs que fosse dada nova redação ao "caput" da Cláusula 2 Subitem 2.1 dos Estatutos Sociais nos seguintes termos: Cláusula 2 - Do Capital Social, Ações e Acionistas. 2.1. O Capital Social é de Cr\$ 858.692.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito milhões,



seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros) dividido em 858.692.000 (Oitocentas e cinquenta e oito milhões seiscentas e noventa e duas mil) Ações Ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Submetida a referida redação em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. A seguir o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que fizesse distribuir entre os Acionistas presentes o Boletim de Distribuição das novas Ações originárias do aumento do Capital Social, fazendo parte integrante desta Ata. Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente declarou que a Assembléia iria proceder à eleição dos Conselheiros Fiscais para o exercício de 1983. Colocado o assunto em discussão, os senhores Acionistas sugeriram por unanimidade, que fossem reeleitos os mesmos membros do Conselho Fiscal, que considerada pelo senhor Presidente como aprovada, foram reeleitos os senhores Milton Modesto Figueiredo, Issao Sawada e Vivaldo Hitoshi Harada, todos para membros efetivos e os senhores Reinaldo de Souza Melo, José Gimenes Pereira e José Lancry, para suplentes. Continuando, o senhor Presidente propôs à Assembléia que fosse fixado um reajustamento sobre os honorários da Diretoria na base de 50% (cinquenta por cento), com vigência a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 1983, cujo assunto foi aprovado por unanimidade e sem restrições por todos os presentes, ficando ratificado para Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) os honorários para cada membro da Diretoria, mensalmente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores Acionistas e como não houvesse qualquer manifestação, os trabalhos foram dados como encerrados,

sendo suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1983. aa) Neuto Sangalli - Eloy Valentim Sangalli - Sanbupart - Participações Ltda, pp. Neuto Sangalli - Hélio José Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli - Darcy Sartori, pp. Neuto Sangalli - Edy Fumagalli Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli - Guerino Sangalli, pp. Neuto Sangalli - Henrique Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli - Telvi Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli - Luiz Carlos Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli - Germano Clemente Rizzi, pp. Neuto Sangalli - Israel Jorge Lenuzza Domingues, pp. Neuto Sangalli, - Marla Izabel Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade e que as assinaturas ali apostas são verdadeiras e o foram em nossa presença. Belém, 30 de abril de 1983.

NEUTO SANGALLI - Presidente CIC 005852200-00

ELOY VALENTIM SANGALLI

Secretário CIC 137278429-20

SALATIEL PAES LOBO

Advogado

OAB S-25 CIC 000.256.822-53

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 03.06.1983

WOLTER ROBILLOTA

Tab. Substituto

## MADEIRAS ACARÁ S.A.

CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE 570.129.000 QUINHENTOS E SETENTA MILHÕES E CENTO E VINTE E NOVE MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR DE Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, PELA INCORPORAÇÃO DE RESERVAS ESPECÍFICAS, CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL E LUCROS ACUMULADOS, TOTALIZANDO A QUANTIA DE Cr\$ 570.129.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MILHÕES E CENTO E VINTE E NOVE MIL CRUZEIROS), CONFORME DELIBERAÇÃO DA A.G.E. DO DIA 30 DE ABRIL DE 1983.

NOME DO ACIONISTA	ASSINATURA	ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO	ACÇÕES Nº DE AÇÕES	DISTRIBUIDAS VALOR Cr\$	CAPITAL ATUAL VALOR Cr\$
Sanbupart-Participações Ltda.	Sanbupart-Participações Ltda.	Parque Industrial São José Encantado-RS.	201.071.229	201.071.229,00	302.840.883,00
CGC/MF nº 80809070/0001-88	pp. Neuto Sangalli				
Neuto Sangalli	Neuto Sangalli	Av. Conselheiro Furtado, 3789 Belém-PA.	58.301.157	58.301.157,00	84.797.218,00
CIC 005852200-00	Neuto Sangalli				
Eloy Valentim Sangalli	Eloy Valentim Sangalli	Rod. Arthur Bernardes, 8801 Belém-PA.	58.301.157	58.301.157,00	84.797.218,00
CIC 137278429-20					
Hélio José Sangalli	Hélio José Sangalli	Rua Felipe Becker, 633 P. Alegre-RS.	58.301.157	58.301.157,00	84.797.218,00
CIC 073917730-34	pp. Eloy Valentim Sangalli				
Darcy Sartori	Darcy Sartori	Parque Industrial São José Encantado-RS.	58.301.157	58.301.157,00	84.797.218,00
CIC 128188969-04	pp. Eloy, digo Neuto Sangalli				
Edy Fumagalli Sangalli	Edy Fumagalli Sangalli	Rua Basão do Rio Branco, 228 Encantado-RS.	43.820.463	43.820.463,00	65.999.592,00
CIC 125745380-72	pp. Eloy Valentim Sangalli				
Guerino Sangalli	Guerino Sangalli	Rua Rafael Bertozzi, 1757 Encantado-RS.	22.515.132	22.515.132,00	33.910.858,00
CIC 073917810-53	pp. Neuto Sangalli				
Henrique Sangalli	Henrique Sangalli	Linha Jacaré Encantado-RS.	15.852.097	15.852.097,00	23.574.192,00
CIC 049478940-91	pp. Eloy Valentim Sangalli				
Telvi Sangalli	Telvi Sangalli	Av. Getúlio Vargas, s/n. Campo Erê-SC.	15.852.097	15.852.097,00	23.574.192,00
CIC 137278269-91	pp. Eloy Valentim Sangalli				



Luiz Carlos Sangalli CIC 130154000-53	Luiz Carlos Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli	Parque Industrial São José Encantado-RS.	14.992.221	14.992.221,00	22.580.329,00
Germano Clemente Rizzi CIC 076798660-15	Germano Clemente Rizzi pp. Neuto Sangalli	Rua Rosa Passos, 1032 Santarém-PA.	11.244.222	11.244.222,00	16.935.331,00
Israel Jorge Lenuzza Domingues CIC 154527860-15	Israel Jorge Lenuzza Domingues pp. Neuto Sangalli	Rod. Redenção Mato-Grosso Km, 115	7.498.220	7.498.220,00	11.290.329,00
Marla Izabel Sangalli CIC 298384280-00	Marla Izabel Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli	Santana do Araguaia-PA. Rua Barão do Rio Branco, 228	4.516.738	4.516.738,00	6.802.823,00
Marla Bernardete Sangalli Selbert CIC 185734440-53	Marla Bernardete Sangalli Selbert pp. Neuto Sangalli	Rua João Lucca, 1828 Encantado-RS.	2.865.191	2.865.191,00	4.315.368,00
Marla Salete Sangalli Gomes CIC 109521600-72	Marla Salete Sangalli Gomes pp. Eloy Valentim Sangalli	Rua Treze de Maio, 271 Encantado-RS.	2.568.026	2.568.026,00	3.864.785,00
Marla Fernanda Sangalli CIC 125745380-72	Marla Fernanda Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli	Rua Barão do Rio Branco, 228 Encantado-RS.	2.532.736	2.532.736,00	3.814.846,00
			570.129.000	570.129.000,00	858.692.000,00

Belém, 10 de abril de 1983

NEUTO SANGALLI  
PresidenteELOY VALENTIM SANGALLI  
SecretárioCARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho W.R. da verdade  
Belém, 03 de junho de 1983  
WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09 de junho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 927/83, a 1ª via do presente Boletim de Distribuição de Ações de Madeiras Acará S.A.

Belém, 09 de junho de 1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 01763, Reg. nº 1574, Dia: 20/06/83)

CIA. AGROPECUÁRIA  
PALMITAL

C.G.C.M.F. 04935185/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 1983, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
  - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
  - Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
  - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1983.

a) A Diretoria

(T. nº 01753 - Reg. nº 3554 - Dias: 17, 20 e 21.06.83)

CIA. DE TERRAS  
DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de julho de 1983, às 16 horas, em sua sede social na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
  - Reeleição e fixação da remuneração dos membros da Diretoria;
  - Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
  - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1983.

a) A Diretoria

(T. nº 01755 - Reg. nº 3556 - Dias: 17, 20 e 21.06.83)



## AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

C.G.C. MF. nº 04.792.537/0001-92

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 DE JUNHO DE 1983.

I. Data da Realização: 06 de Junho de 1983.

II. Local: Rua XV de Novembro, 226 - 15º andar - Sala 1514, Belém, Pará.

III. Convocação: Dispensada em virtude do comparecimento de todos os Conselheiros, nos termos do artigo 13º § 1º do Estatuto Social.

IV. Presença: Todos os membros do Conselho de Administração, bem como dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

V. Ordem do Dia: Emissão e colocação de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, montando a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e emissão e colocação de 39.258.400 - (Trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$ 49.073.000,00 (Quarenta e nove milhões, setenta e três mil cruzeiros) a serem subscritas pelas empresas acionistas.

VI. Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no artigo 15 do Estatuto Social, proponho-lhes a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), e de 39.258.400 (Trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$ 49.073.000,00 (Quarenta e nove milhões e setenta e três mil cruzeiros).

2) Esta emissão, das Ações Preferenciais Classe "C" se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com Recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis 1378 de 12/12/74 e 1419 de 11/09/75.

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS-01310/83, de 08/04/83, cuja cópia é arquivada em lugar próprio; como se parte da presente Ata fizesse.

4) A emissão das Ações Ordinárias se destina a subscrição por empresas acionistas, a saber: GARAVELO & CIA subscreverá 2.000.000 (Dois milhões) de ações; COMERCIAL DOUGLAS LTDA., subscreverá 3.552.000 (Três milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil) Ações; GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., subscreverá 4.618.400 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil e quatrocentas) Ações; SILVA & CIA LTDA., subscreverá 14.584.000 (Quatorze milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil) AÇÕES; REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Subscreverá 14.504.000 (Quatorze milhões, quinhentas e quatro mil) Ações, subscrições estas por conta de créditos em contas correntes aprovados pela SUDAM, e conforme sua expressa determinação.

Portanto, a subscrição dessas Ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

5) Finalmente, informo-lhes que a posição do Capital Social da empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", "Subscrito a Integralizar" e "A Subscrever", dividido por natureza de Ações antes do aporte dos Recursos do FINAM, e da utilização dos créditos, é a seguinte:

Capital Autorizado: .....	Cr\$ 935.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado .....	Cr\$ 318.972.240,00
Capital Subscrito a Integralizar .....	Cr\$ 68.487,50
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 615.959.272,50

### QUADRO DEMONSTRATIVO

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS	SUBSCRITAS À INTEGRALIZAR	À SUBSCREVER
Ordinárias	380.577.865,00	135.485.216,25		245.092.648,75
Pref. "A"	49.735.292,50	23.165.140,00	68.487,50	26.501.665,00
Pref. "B"	175.050.092,50	79.135.917,50	—	95.914.175,00
Pref. "C"	329.636.750,00	81.185.966,25	—	248.450.783,75
<b>TOTAL</b>	<b>935.000.000,00</b>	<b>318.972.240,00</b>	<b>68.487,50</b>	<b>615.959.272,50</b>

(a) LUIZ ANTÔNIO GARAVELO  
Conselheiro Presidente



VII - PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Joatão S/A, reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$-... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) que se destinam a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, nos termos do Decreto Lei n. 1376/74, e 39.258.400 (trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) no montante de Cr\$-49.073.000,00 (quarenta e nove milhões e setenta e três mil cruzeiros) que se destinam a subscrição e integralização por empresas acionistas conforme determinação da SUDAM, são de parecer favorável a concretização da media sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias, e, assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de um total de 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$-... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), e de 39.258.400 (trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$-49.073.000,00 (quarenta e nove milhões, setenta e três mil cruzeiros). (a.a) Tânia Regina Sanches Telles, Ivo Rodrigues do Nascimento, Lorival Paulo Balthazar.

VIII - DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade a proposta o Conselheiro Presidente com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para emissão de 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "C" no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de

Cr\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), e de 39.258.400 (trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no montante de Cr\$-49.073.000,00 (quarenta e nove milhões e setenta e três mil cruzeiros), foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do boletim de subscrição. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A — BASA assinará o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará em conta vinculada n. 5/441, na agência de Barra do Garças - MT, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência, o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$-418.045.240,00 (quatrocentos e dezoito milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros) com um saldo de Cr\$-68.487,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) a integralizar.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lavrada em forma de sumário, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, PA.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

LUIZ ANTÔNIO GARAVELLO  
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1001-83, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Joatão S/A.

Belém, 16 de junho de 1983.

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS  
Secretária Geral em exercício da JUCEPA

VISTO: (Art. 71, § 4º, da Lei 4.215, de 27.04.63  
c - alt. do art. 1º, da Lei n. 6.884, de 09.12.80.)

VALDOMIRO MONTALVÃO  
CIC. 184.292.038/34  
OAB — SP 48.973

## AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

C.G.C. (MF) nº 04.792.537/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO:.....	Cr\$ 935.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:.....	Cr\$ 318.972.240,00
CAPITAL SUBSCRITO A INTEGRALIZAR:.....	Cr\$ 68.487,50
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Ações Pref. Classe "C".....	Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Ações Ordinárias.....	Cr\$ 49.073.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:.....	Cr\$ 516.888.272,50

Boletim de Subscrição de 39.258.400 (Trinta e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 49.073.000,00 (Quarenta e nove milhões, setenta e três mil cruzeiros) subscritas por EMPRESAS ACIONISTAS cujas emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de junho de 1983, de acordo com o prévio Parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	AÇÕES	TOTAL
Garavello & Cia. C.G.C. MF. 51.655.371/0001-42	Rua Floriano Peixoto, 1870 Lins-SP.	1983	2.000.000	2.500.000,00
Comercial Douglas Ltda C.G.C. MF. 44.451.607/0001-63	Rua XV de Novembro, 205/215 Lins-SP	1983	3.552.000	4.440.000,00



Segunda-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1983 - 19

Garavelo Empreendimentos Imobiliários Ltda - C.G.C. MF. 48.358.141/0001-78	Av. Tocantins, 311-Centro Golânia-GO	1983	4.818.400	5.773.000,00
Silva & Cia Ltda C.G.C. MF. 49.863.921/0001-77	Rua XV de Novembro, 112, Lins-SP	1983	14.584.000	18.230.000,00
Realcar Administradora de Consórcio Ltda. - C.G.C. MF. 49.889.850/0001-81	Rua Luiz Gama, 1801 Lins-SP.	1983	14.504.000	18.130.000,00

Belém, Pa, 06 de junho de 1983

SUBSCRITORES:

GARAVELO & CIA

COMERCIAL DOUGLAS LTDA

REALCAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

SILVA & CIA LTDA

LUÍZ ANTONIO GARAVELO  
Diretor Presidente

DEIZY PINHEIRO GARAVELO  
Diretora Vice-Presidente

MARCO ANTONIO GARAVELO  
Diretor Gerente

JOÃO BERTOLI RICCI  
Tc. Cont. CRCSP nº  
108.166-S.PA

VISTO: (art. 71, § 4º, da Lei 4.215, de 27/4/63, c/ alt. do art. 1º da Lei nº 6.884, de 09/12/80)

VALDOMIRO MONTALVÃO

CIC. 184.292.038/34

OAB/SP 48.973

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de junho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1001-83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Joatão S/A.

Belém, 16 de junho de 1983

MARIA DO SOCORRO SOARES VASCONCELOS  
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

## AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

C.G.C. (MF) nº 04.792.537/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO: .....	Cr\$ 935.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: .....	Cr\$ 318.972.240,00
CAPITAL SUBSCRITO A INTEGRALIZAR: .....	Cr\$ 66.487,50
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Ações Pref. Classe "C" .....	Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Ações Ordinárias .....	Cr\$ 49.073.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: .....	Cr\$ 516.886.272,50

Boletim de Subscrição de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74 e 1419 de 11/09/75, cujas emissões, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 6 de junho de 1983, de acordo com o prévio Parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	AÇÕES	TOTAL
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM C.G.C. MF. nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1983	40.000.000	50.000.000,00



Belém, PA, 13 de junho de 1983

**SUBSCRITOR:**Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
Operador pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.LUIZ ANTÔNIO GARAVÉLO  
Diretor PresidenteDEIZY PINHEIRO GARAVÉLO  
Diretora Vice-Presidente  
JOÃO BERTOLI RICCI  
Tc. Cont. CRCSP 108.166  
S.P.A.MARCO ANTÔNIO GARAVÉLO  
Diretor GerenteARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro  
LUIS E.P. LOBÃO  
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações.

VISTO: (art. 71, § 4º, da Lei 4.215, de 27/4/63, c/ alt. do art. 1º, da Lei nº 6.884, de 09/12/80).

VALDOMIRO MONTALVÃO  
CIC. 184.292.038/34  
OAB/SP 48.973

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de junho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1001-83, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Joatão S/A.

Belém, 16 de junho de 1983

MARIA DO SOCORRO SOARES VASCONCELOS  
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

(T. nº 01764, Reg. nº 3575, Dia. 20/06/83)

**CIA. AGRO-  
INDUSTRIAL HUMAITÁ**

CGC/MF 04.339.768/0001-45

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA INICIADA ÀS 10.00 HORAS DO DIA 30 DO  
MÊS DE MAIO DO ANO DE 1983.

Local: sede social, na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, sala 03, cidade de Belém (PA); Convocação: edital publicado nos dias 03, 04 e 05 do mês de maio de 1983 no "Diário Oficial do Estado do Pará", e nos dias 03, 04 e 05 do mesmo mês e ano no jornal "A Província do Pará", de circulação diária na cidade de Belém (PA); Quórum: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral; Mesa Diretora: Presidente - acionista Douglas Antonio Granemann de Souza, presidente do Conselho de Administração; Secretário - Acionista Dalcy André Barbosa; Sumário das ocorrências e deliberações: (a) aprovação do relatório da Administração e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.01.1983, abstendo-se de pronunciamento os acionistas legalmente impedidos; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, como apresentada no balanço patrimonial do exercício encerrado em 31.01.1983; (c) utilização de parte do saldo da conta que registrou a referida correção monetária, no montante de Cr\$ 97.767.874,00 (Noventa e sete milhões,

setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro cruzeiros), para aumentar o capital realizado da Companhia, com a consequente distribuição de ações novas, como bonificação; (d) elevação do capital social autorizado, pelo que o artigo 5º do estatuto social passou a apresentar a seguinte redação: Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$ 249.784.937,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros), dividido em 249.784.937 (duzentas e quarenta e nove milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro), como a seguir discriminado: (a) 156.161.870 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e uma mil, oitocentas e setenta) ações ordinárias; (b) 20.281.541 (vinte milhões, duzentas e oitenta e uma mil e quinhentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe "A"; (c) 65.198.878 (sessenta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil e oitocentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "B"; e 8.142.648 (oito milhões cento e quarenta e duas mil seiscentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe "C"; (e) fixação, como remuneração global do Conselho de Administração, da quantia simbólica mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); (f) fixação, como remuneração global da Diretoria, da quantia simbólica mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). (aa) Indústria de Compensados Triângulo, Laminadora Imperatriz Ltda, Sereno Epitácio Porsch, Douglas Antonio Granemann de Souza e Dalcy André Barbosa.



A ata da Assembléa Geral Ordinária cujo extracto é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 941-83 em 13 de junho

de 1983. Maria do Socorro Soares Vasconcelos, Secretária Geral em exercício da JUCEPA.  
(T. nº 01767 - Reg. nº 3562 - Dia: 20.06.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**  
PORTARIA Nº 000295 DE 13 DE JUNHO DE 1983.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o parecer do Departamento Jurídico, que concluiu pela impossibilidade jurídica de ser dispensada funcionária em gozo de benefício previdenciário,

### RESOLVE:

I - **TORNAR**, sem efeito a Portaria nº 000251, de 12 de abril de 1983, publicado no D.O.E. de 13.04.83 que dispensou a servidora **VALMIRA GO DINHO PARAGUASSÚ**, e, em consequência, pagar-lhe os salários atrasados a que faz jus.

II- **DETERMINAR** ao Departamento de Administração e Finanças-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

**FERNANDO NILSON VELASCO**  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 000296 DE 13 DE JUNHO DE 1983.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

### RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeito as Portarias nºs 00249 e 000255, de 11 e 14 de abril de 1983, publicadas no D.O.E. de 12 e 15 de abril de 1983, que dispensaram os servidores **JOSÉ NEIF DE MIRANDA** e **EPIFÂNIO TANUS CASSEB**, pagando-se-lhes, em consequência, os salários correspondentes ao período de afastamento.

II- **DETERMINAR** ao Departamento de Administração e Finanças-DA, que promova as medidas necessárias à efetivação deste ato.

**FERNANDO NILSON VELASCO**  
PRESIDENTE

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000303 de 15 de junho/1983  
PROCESSO Nº 1412/83-ITERPA-DEMARCAÇÃO  
INTERESSADO: **JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**  
ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor **ANTÔNIO CARLOS NORONHA**, para demarcar a área de terras no Município da Capital denominada "Bom Jesus", com uma área de aproximadamente meia légua de frente e seus respectivos fundos, e das outras providências.

**FERNANDO NILSON VELASCO**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 3568 - Dia: 20.06.83)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

### AVISO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/83-COSANPA**  
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ —, avisa aos interessados que fará realizar em sua sede, à Av. Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, às 08:30 horas do dia 05 de junho de 1983, **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/83-COSANPA**, referente a execução de obras relativas ao sistema de abastecimento de água da cidade de Viseu, no Estado do Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima no horário normal de expediente.

Belém, 17 de junho de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 3573. Dia: 20.06.83)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA —

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO  
DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO  
NO ESTADO DO PARÁ — CE/PA-38  
EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará — CE/PA-38, com sede no Município de Paragominas, jurisdição em Paragominas, criada pela PORTARIA,



INCRA/DF/Nº 176, de 26 de maio de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-Leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: Abimael Coelho da Cruz, Acendino Pedro Travassos, Adelino Bicalho Rocha, Adelino Ferreira das Virges, Adriana Maria Prestes Ribeiro, Agripino da Cunha, Alexandre Monteiro de Souza, Alcide Soares Pereira, Altamirando Pereira da Silva, Alziro de Souza Pereira, Ângelo Cunha Pantoja, Antonio Alves Bezerra, Antonio de Jesus Andrade, Antonio Farias dos Santos, Antonio Moreira, Antonio Nascimento da Cunha, Antonio Paulo da Silva, Argemiro Aires do Carmo, Atanagildo da Cunha Moreira, Cecília Moreira dos Santos, Cezar Lopes Moreira, Cirilo Hupp, Clodoaldo Antonio de Souza, Conceição Manoel dos Santos, Cristiano dos Santos Moreira, Cyra Lúcio de Oliveira Coelho, Deusdeth Souza Luz, Dilson Santos Oliveira, Domingos Adeodato da Silva, Domingos da Cunha, Domingos de Souza Moreira, Edivaldo Pereira Alves, Euclides José de Souza, Enclenil Soares de Castro, Eugênio Lothário Heinrich, Eurivan Alves Mendonça, Felipe da Cunha, Félix de Oastro, Francisco da Luz Prestes, Francisco Lacerda Toledo Filho, Francisco Pereira Chagas, Francisco Rodrigues Soares, Frutuoso Nascimento da Cunha, Guilhermino Souza Moreira, Genoel de Jesus Furtado, Germano Lima Piedade da Cruz, Gilberto Andrade, Givaldo Passos, Haroldo Corveto Azevedo, Haroldo Pereira de Souza, Henrique Elias da Costa, Hercúlo Antonio Travassos, Humberto Flores Leão, Iranio Santos, Jader Morais, João Alves Mendonça, João Cândio Ribeiro da Cruz, João da Luz Prestes, João dos Santos Brito, João Miranda Serpa, João Morais de Miranda, João Paulo Prestes, Joaquim Campos de Souza, José Andrade Furtado, José Antonio de Jesus, José Carminati, José Carlos Contato, José Bernardino Teixeira, José Carlos Guimarães, José Coutinho da Cunha, José dos Santos Moreira, José Izolino de Souza Moreira, José Luis Cabral, José Pereira de Farias, José Pires de Souza, José Soares Gusmão, Jorge Arthur Aarão Monteiro, Juscelino Furtado dos Santos, Jurandir Furtado dos Santos, Lázaro de Jesus Andrade, Leandro de Souza Moreira, Lucas Lopes dos Reis, Lucimar Paula da Silva, Liderico Xavier Soares, Madermak — Indústria e Comércio de Madeira Ltda., Mapamaadeiras Paraíba Ltda., Manoel Altair Risuenho da Silva, Manoel Brito Anunciação, Manoel da Costa Pereira, Manoel da Luz Prestes, Manoel dos Santos Brito, Manoel dos Santos Pantoja, Manoel dos Santos Pereira, Manoel Ferreira Brito, Manoel de Souza Moreira, Manoel Moreira Coutinho, Manoel Moreira dos Santos, Manoel Nascimento Cunha, Manoel de Souza Firmino, Marcolino Moreira, Maria da Glória Freitas Martins, Máximo Malheiros Serpa, Miguel Lázaro Lopes Filho, Nadir Moreira Queiróz, Nagib Mahomed Demaschki, Nelson Pereira de Souza, Olicio Moreira dos Santos, Oscar da Luz Prestes, Otávio Severino dos Santos, Ozanias Moreira, Paulo Lopes dos Reis, Pedro Advínculo Travassos, Pedro Coelho da Mota,

Pedro Faustino Chaves, Pedro Lopes de Almeida, Pedro Ferreira de Brito, Pedro Luz Prestes, Pedro Maciel da Cunha, Pedro Nascimento da Cunha, Pedro Souza Queiróz, Petronio Malheiros Serpa, Raimunda dos Santos, Raimundo dos Santos Brito, Raimundo dos Santos Moreira, Raimundo Moreira do Nascimento, Raimundo Nunes Cristo, Raimundo Pereira Campos, Raimundo dos Santos Moreira, Raimundo Sodré Travassos, Raulino Luz de Melo, Ricardo Ribeiro de Abreu, Ribamar Andrade Queiróz, Roberto Moreira Andrade, Roseno José da Silva, Rubens Minto, Sandoval de Souza Moreira, Saulo Malheiros Serpa, Simeão Paulo dos Santos, Solivar Vieira Diógenes Ferreira, Sônia Maria Mendonça, Tolentino Paulo dos Santos, Valdemar Ferreira Neves, Valdemar Rodrigues de Souza, Valdir Rodrigues do Prado, Valmir Santiago dos Santos, Walney Bicalho Rocha, Walter Martins de Assis, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a quaisquer, títulos, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidente no imóvel rural denominado "GLEBA CARRAPATINHO", localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, a apresentarem, a partir das 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentam a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação, incidente sobre a área de 122.380,50 ha (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta hectares e cinquenta ares), delimitada pelo seguinte perímetro: "Inicia o perímetro da área junto ao P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º48'47"WGR e latitude 02º56'39"S, situado na margem direita do Rio Capim e margem direita da Rodovia PA-256, no sentido Paragominas/Tomé Açu na altura do km 53; daí, segue-se pelo referido rio (abaixo), inicialmente no rumo NE, com uma distância aproximada de 99.500m (noventa e nove mil e quinhentos metros) até o P-2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º44'08"WGR e latitude 02º31'24"S, situado na margem direita do Rio Capim na confluência com o Rio Candirú-Açu; daí, segue-se pelo Rio Candirú-Açu (acima), inicialmente no rumo SE, com uma distância aproximada de 61.500m (sessenta e um mil e quinhentos metros) até o P-3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º26'07"WGR e latitude 02º52'59"S, situado na margem esquerda do Rio Candirú-Açu e margem esquerda da Rodovia BR-010, no sentido Brasília/Belém; daí, segue-se pela referida rodovia, no rumo SE, com uma distância aproximada de 1.492m (um mil, quatrocentos e noventa e dois metros) até o P-4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º25'47"WGR e latitude 02º53'43"S, situado no ponto de encontro das Rodovias BR-010 e PA-125; daí, segue-se pela Rodovia BR-010 no rumo SW, com uma distância aproximada de 10.637m (dez mil, seiscentos e trinta e sete metros) até o P-5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 47º27'08"WGR e latitude 02º59'18"S, situado no cruzamento das Rodovias BR-010 e PA-256; daí, segue-se pela Rodovia



PA-256 no rumo NW, com uma distância aproximada de 41.500m (quarenta e um mil e quinhentos metros) até o P-1, ponto inicial da descrição do perímetro". A área contida no perímetro acima descrito é de aproximadamente 122.380,50ha (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta hectares e cinquenta ares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAMBRASIL, folhas SA-23-Y-A, publicada em 1973, na escala de 1:250.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesses, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: CIDADE NOVA — MÓDULO II — MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, onde funciona o Projeto Fundiário Paragominas — INCRA — CEP: 68.630.

Paragominas (PA), 7 de junho de 1983.

PARÁCLITO JOSÉ B. DE DEUS

OAB/PA/P-68-A

Presidente da CE/PA-38

NORMA IRACEMA DE SANTANA

CREA/Nº 3.805/D/PA

Membro-Técnico da CE/PA-38

EUNICE DE SOUZA RIBEIRO

Agente Adm. "E"

Secretária da CE/PA-38

(Ext. Reg. nº 3530, Dia: 20/06/83)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 186/82

Termo Aditivo nº 021/83

Partes: Celpa x EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30.07.83.

Belém, 15 de junho de 1983.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3577, Dia: 20.06.83)

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato Original nº 101/82

Termo Aditivo nº 016/83

Partes: Celpa x EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais de 40 (quarenta) dias.

Belém, 15 de junho de 1983.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3576, Dia: 20.06.83)

## LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 14/83-DP, DE 10 DE JUNHO DE 1983.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas pelo art. 4º da Resolução nº 03/82, de 10.12.82, homologada pelo Decreto Executivo Estadual nº 2638, de 30.12.82.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a reforço de valores no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

CLASSIFICAÇÃO	Código
Órgão: Loteria do Estado do Pará	4700
U. Orçamentária: Loteria do Estado do Pará	4705
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2002
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
<b>CÓDIGO</b>	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo	..... Cr\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>..... Cr\$ 300.000,00</b>

Art. 2º — As despesas decorrentes desse crédito correrão à conta da anulação parcial da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, a saber:

Órgão: 4700 — Loteria do Estado do Pará	
U. Orçamentária: 4705 — Loteria do Estado do Pará	
Atividade: 99.99.999 — Reserva de Contingência	
Natureza da Despesa: 9000 — Reserva de Contingência	..... Cr\$ 300.000,00

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 1983.

FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3567, Dia: 20.06.83)

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ FTERPA

EDITAL — AVISO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA DE Nº 01/83-DA

A Comissão de Licitação da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, designada pela Portaria nº 89 de 08 de junho de 1983, do sr. Diretor Executivo, faz público, para o conhecimento dos interessados, que às 10.00 (dez) horas do dia 05 (cinco) do mês de julho do ano em curso, em sua sala de reuniões na Divisão Administrativa desta Fundação, na Praça do Operário s/nº, nesta cidade, receberá, abrirá e julgará propostas para prestações de serviço



de limpeza, e conservação do Terminal Rodoviário Engº Hildegardo da Silva Nunes, em Belém.

Os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários com o Presidente da Comissão de Licitação na Divisão Administrativa do Órgão, no horário normal de expediente.

Belém-Pa, 17 de junho de 1983  
JORGE TADEU BRITO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

Engº LUDGERO N. DE AZEVEDO RIBEIRO  
Diretor Executivo da FTERPA  
(Ext. Reg. nº 3579 - Dia: 20.06.83)

## EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

C.G.C. - 04.783.999/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 007/83 — EMTU/CA

O Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos — EMTU/Belém, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no item XV do artigo 27 dos Estatutos Sociais, aprovados pelo Decreto nº 2.687, de 27 de fevereiro de 1983;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Município de Belém, no qual argumenta sobre a urgente necessidade de se adequar o preço das tarifas de transportes coletivos de passageiros às recentes deliberações do Conselho Nacional de Petróleo que elevaram o preço do óleo combustível;

CONSIDERANDO a proposta do Presidente do Conselho de Administração da EMTU/Belém levando em consideração análise efetuada pela Empresa, aprovada na Terceira Reunião Extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar as novas tarifas de transportes público coletivo de passageiros da Região Metropolitana de Belém, conforme discriminação abaixo:

- I — Belém ..... Cr\$ 78,00 (Setenta e oito cruzeiros)
- II — Icoaraci ..... Cr\$ 111,00 (Cento e onze cruzeiros)
- III — Marituba ..... Cr\$ 111,00 (Cento e onze cruzeiros)
- IV — Mosqueiro

(Interna) ..... Cr\$ 89,00 (Oitenta e nove cruzeiros)

Art. 2º — Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Belém, aos 16 dias do mês de junho de 1983.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

HOMOLO.

Belém, 16 de junho de 1983.

JÁDER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3536 - Dia: 20.06.83)

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRAGANÇA

### RESUMO DO ESTATUTO

Instituída pela Lei Municipal nº 2.069 de 26/06/1979  
DENOMINAÇÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRAGANÇA

FINS: a) Promover o desenvolvimento cultural do município em todos os setores e estágios de manifestação erudita ou popular;

b) Preservar o patrimônio histórico do município;

c) Apoiar, cultivar e difundir a filatelia;

d) pesquisar, documentar e divulgar o folclore bragantino;

e) Difundir e incentivar o gosto pelo teatro;

f) Promover, apoiar e preservar todas as modalidades de artesanato;

g) Manter intercâmbio cultural com todas as entidades congêneres do país.

h) Realizar periodicamente promoções culturais no estabelecimento de ensino ou de um modo geral interessando o público, em concursos ou gincanas culturais;

i) Criar e manter uma biblioteca capaz de atender as necessidades do público em geral.

RECURSOS FINANCEIROS: a) dotações que, a qualquer título, lhe forem consignadas em orçamento do Município, do Estado e da União;

b) subvenções e auxílios dos poderes públicos de entidades privadas ou de pessoas físicas;

c) rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais ou serviços prestados;

d) contribuições, taxas e emolumentos;

e) rendas provenientes de trabalhos executados pela Fundação;

f) rendas eventuais.

Sede: Cidade de Bragança — Pa.

Data da Fundação: 01/10/79

ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO:

a) — Colegiado

b) — Conselho Diretor

c) — Conselho Curador

Presidente do Colegiado - O Prefeito Municipal de Bragança.

(G. Reg. nº 1855)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
Edital de citação de Carlos Ferreira Gomes, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o Sr.



CARLOS FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, mecânico, residente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação Ordinária de Divórcio, nos termos do art. 40, caput da Lei 6.515, de 26.12.77, que se processa neste Juízo, movido por FRANCINETE BEZERRA GOMES, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Luiz Bentes nº 768 — Telégrafo, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação do presente edital. "DESPACHO": — A. e R. Cite-se, por edital, com o prazo de 20 dias, observadas as cautelas legais. Em, 01.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Aluisio Costa, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível desta Comarca de Belém-Pará  
(G. Reg. nº 1822. Dias: 17 e 20.06.83)

## COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

EDITAL DA DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE MARIA IVONE DE SOUZA, NOMEANDO SEU CURADOR MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente DECRETAR a INTERDIÇÃO de Maria Ivone de Souza, brasileira, solteira, excepcional, nomeando seu curador Manoel Francisco de Souza Filho, irmão da interditanda, brasileiro, solteiro, militar, residente e domiciliado nesta cidade na Pas. Santa Cruz nº 80 — Telégrafo, tudo de conformidade com a sentença a seguir transcrita: — Vistos etc. Manoel Francisco de Souza Filho, brasileiro, solteiro, soldado da PM, residente e domiciliado nesta cidade na Pass. Santa Cruz, Telégrafo, sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da Universidade Federal do Pará, requereu a INTERDIÇÃO para posterior Curatela de sua irmã Maria Ivone de Souza, deficiente mental que, desde o falecimento dos pais vive aos cuidados do requerente. A inicial juntou: procuração ad judicium, Registro Civil de Nascimento dele Requerente e dela Interditanda, Registro de Óbito do genitor deles e laudo pericial psiquiátrico. Designada data para o interrogatório da interditanda foi este realizado constatando-se que realmente é a mesma excepcional. O M.P. opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório. — O laudo pericial conclui que a interditanda é oligofrênica; enfermidade mental que vem desde o seu nascimento, afetando sua capacidade de comunicação e lhe propiciando uma vida social paupérrima, conseqüentemente não tem condições

de reger sua pessoa e de dirigir seus bens (caso os tenha). Em síntese, acha-se impossibilitada de cuidar de seus próprios interesses. A lei civil, no art. 5º, nº II, dá como absolutamente incapaz todos os portadores de doenças mentais. Isto posto, decreto a interdição de Maria Ivone de Souza e nomeio seu curador Manoel Francisco de Souza Filho, sob compromisso, a ser prestado em 5 dias (art. 1187). Expeça-se mandado para a inscrição no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se editais, na forma do art. 1184 do CPC 3 (três) vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 dias. P.I.R. Belém, 11 de maio de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Aluisio Costa, Escrivão do 14º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

MARIA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza de Direito da 14ª Vara Cível desta Comarca de Belém — Pará.  
(Ext. Reg. nº 3286 — Dias: 01, 10 e 20/06/83)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO ULYSSES ARRUDA — 2º OFÍCIO  
EDITAL Nº 06/83

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citada MARIA DO CARMO ARAÚJO LIMA, brasileira, casada, de prendas do lar, ora em lugar incerto e não sabido, para que a mesma dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Ordinária de Divórcio proposta por JORGE PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 110.600.852-91, residente e domiciliado no município de Prainha-Pará, Km-17 da Rodovia Monte Alegre/Prainha, feito que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não venham alegar ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos dezessete dias do mês de maio de 1983. Eu, Maria de Fátima Lazaneth Diniz, Escrevente Jumentada, subscrevo.

Dr. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

(Ext. Reg. nº 3276. Dias: 01, 10 e 20.06.83)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de junho para julgamento do seguinte feito:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agyte: Jodalpe Garcia Barbosa (Dr. Haylton Reis)  
Agydo: James Lionel Burnett (Dr. Wilson Jorge Filho)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 16 de junho de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de junho para julgamento do seguinte feito:

#### APELAÇÃO PENAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Antônio Barbosa da Luz (Dr. Eliaquim Ribeiro)

Relator: Desembargador Nelson Rodrigues Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.  
Belém, 16 de junho de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1831)

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªS CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM. AUSÊNCIA JUSTIFICADA (SOMENTE NA CÂMARA CÍVEL): DES. EDGAR LASSANCE CUNHA. LICENCIADO: DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. PRESENTES, AINDA, OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA ANTÔNIO MEDEIROS (CÂMARA CRIMINAL) E AFONSO PINTO DA SILVA (CÂMARA CÍVEL).

#### MATÉRIA PENAL

1) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital  
Recte: Olenilson André Rodrigues Alves (Dr. Adilson Verçosa).

Recdo: José Maria Quadros de Alencar

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Adiado.

#### MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital  
Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha).

Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Adiado.

2) Ídem, Bragança

Apte: Banco da Amazônia S. A. (Dra. Celeste D.

Ramos)

Apda: Ana Marques da Conceição Dias (Dr. Hamilton F. de Souza)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Adiado.

3) Agravo de Instrumento - Capital

Agyte: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. (Dr. Paulo Rubens de Sá)

Agydo: Banco Mercantil do Brasil S. A. (Dr. Carlos B. Potiguar)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Apelação Cível - Capital

Apte: Marcelino Fortunato Xavier (Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Apdo: José Manoel Reis Ferreira (Adv. em causa própria)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Adiado.

5) Ídem, ídem,

Aptes: Arivaldo Álvares Nobre e outro (Dr. Wilson Magalhães)

Apdo: Antônio João de Castro (Dr. Antônio Oscar Moreira)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

6) Ídem, ídem

Aptes: Augusto Costa e Silva e Adrelina Maria do Rosário e Silva (Em causa própria).

Apda: Terezinha de Jesus Assunção Leite (Dr. Alyrio G. Barbosa)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Adiado.

7) Apelação Cível - Capital

Apte: Sulamita Moura Sales (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: José Jacaúna Sales (Dra. Rita de Cássia Pereira)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Adiado.

8) Ídem, ídem,

Apte: Paulo Virgílio da Gama (Dr. Edmar de Souza Pereira)

Apda: Telepará - Telecomunicações do Pará S. A. (Dr. Luiz Bernardo Serra Guedes de Oliveira)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação por ser o autor carecedor da ação, ficando, preliminarmente, extinto o processo, EX-VI do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

9) Ídem, Santa Izabel do Pará

Apte: Yukio Kato (Dra. Neide Teixeira)

Apdo: Sunao Uramoto (Dr. Waldemar Vianna)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém, PA, 14 de junho de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1831)





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.024 BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

PORTARIA Nº 114

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

Designar a funcionária ANGELINA LINS LEAL KEUFFER, que exerce a função de Taquígrafo Judiciário P.J.A.J.033.5, Classe "B", para atuar junto ao Conselho Especial para assunto de Menores, atribuindo-lhe a gratificação de tempo integral no valor de 50% de seus vencimentos a contar de 01.06.83, sem prejuízos de suas atuais funções.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 10 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1818)

PORTARIA Nº 115

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

**RESOLVE:**

Mandar contar em favor da funcionária MARIA RAIMUNDA PAES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário P.J.A.J.032.4, classe "B", lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça, o tempo de serviço de sete (7) anos, seis (6) meses e doze (12) dias de Serviço Público até o dia 17.05.83 de acordo com certidão do Secretário do T.J.E.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 13 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1818)

PORTARIA Nº 116

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

BOLETINS  
Da Justiça Federal

**RESOLVE:**

Mandar contar em favor da Sra. OLINDA DE SANTANA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "A", PN.NM.819.4, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça, o tempo de serviço de cinco (5) anos e quatorze (14) dias de serviço público até o dia 17.05.83 de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Belém, 13 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente

(G. Reg. nº 1831)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 8637

Apelação Cível da Capital

Apelante: Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Costa),  
Apelado: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto)

Relator: Des. Ossiã Corrêa de Almeida

**EMENTA:** - Segundo as regras da lei substantiva civil, o patrão responde civilmente por seus empregados, no exercício do trabalho que lhes competir, ou por ocasião dele (art. 1521, III do C.C.).

Recurso de apelação conhecido e improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma à unanimidade de votos, negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Custas na forma da lei.

Belém-Pa., 23 de dezembro de 1981.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

Obs.: Republicado no Diário Oficial por ter saído com incorreção.

(G. Reg. nº 1831)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 8651

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: Moinho de Trigo Belém e Jollybel S/A. Integração Agropecuária) Dr. Carlos Platilha



Requerido: O Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: - Cancelamento de protestos de títulos cambiais no curso das execuções. Atos de Juiz perante o qual não tramitava nenhum dos feitos executivos, e decorrentes de simples reclamação contra o Cartório de Protesto.

Violação de direito líquido e certo das credoras exequentes Segurança concedida.

Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, em conceder a segurança para declarar nulos e, conseqüentemente, de nenhum efeito, os atos impugnados. Custas ex-lege.

Belém, 06 de junho de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente, no exercício da Presidência  
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1818)

Acórdão nº 8652

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. (Drs. Raimundo Oeiras Freire e Zélio Furtado da Silva).

Requerido: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre

Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Mandado de Segurança contra ato judicial seu cabimento em caráter excepcional, no caso de recurso sem efeito suspensivo, quando da execução do ato, possa resultar lesão irreparável ao direito da impetrante;

II - Mandamus Concedido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder a Segurança requerida, para o fim tão somente de sustar o prosseguimento da ação executiva intentada contra a requerente, até julgamento da apelação que interpôs contra a R. sentença que rejeitou os Embargos de Devedor.

Belém, 30 de maio de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1818)

Acórdão nº 8653

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Estág. Raimundo Álvares Moreira Júnior

Paciente: Rubens Duarte Lopes

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Estando o processo em fase de instrução criminal e com andamento regular, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 02 de maio de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1818)

Acórdão nº 8654

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: Wilson Urubatan da Silva Magalhães (adv.)

Paciente: Jorge Eduardo Kalil

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Sendo necessária a custódia preventiva, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, negar a ordem impetrada.

Belém, 02 de maio de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas,

em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1818)

Acórdão nº 8655

1ª Câmara Cível

Apelação Cível da Comarca da Capital

Apelante: Maria Eudasian Nogueira Baima (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Apelado: Antonio Nunes da Silva (Dr. Arnaldo Meira)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

EMENTA: - Separação Judicial - Conversão em divórcio - não merece censura a decisão que, de acordo com as provas dos autos e os ditames da lei converteu em divórcio a separação judicial homologada por sentença.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposta por Maria Eudasian Nogueira Baima contra a decisão que converteu em divórcio a separação judicial da apelante e de seu ex-marido Antonio Nunes da Silva.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Acórdão

(G. Reg. nº 1818)

Acórdão nº 8656

1ª Câmara Criminal

Recurso Penal em sentido estrito de Habeas Corpus da Comarca da Capital

Recorrente: Thelma Fima Alvarenga Viégas (Dr. Jacob José da Silva)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Relator designado: Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA: - Habeas Corpus Preventivo - Fichamento Criminal - A instauração de Inquérito Policial legítima a identificação dactiloscópica de indiciado no mesmo. - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso Penal em Sentido Estrito interposto por Thelma Fima Alvarenga Viégas para, por maioria de votos, negar provimento ao mesmo.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de maio de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Acórdão

(G. Reg. nº 1818)

#### TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 8657

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: A bacharela Climenie Bernadette de Araújo Pontes

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.



EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço formulado pela bacharela Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Comarca da Capital, para mandar contar em favor desta, o tempo de trinta e cinco (35) anos, dois (2) meses e vinte e sete (27) dias de serviço público, até 27 de abril de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente, o tempo de trinta e cinco (35) anos, dois (2) meses e vinte e sete (27) dias de serviço público até 27 de abril de 1983.

Belém, 1º de junho de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1831)

Acórdão nº 8658

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

Requerente: O Bacharel Werther Benedito Coelho

Relator: Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha

EMENTA: Defere o pedido de recontagem de tempo de serviço, formulado pelo bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, Comarca da Capital, para mandar contar em favor deste, o tempo de trinta (30) anos, dois (2) meses e treze (13) dias de serviço público, até 24 de fevereiro de 1983.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente, o tempo de trinta (30) anos, dois (2) meses e treze (13) dias, até 24 de fevereiro de 1983.

Belém, 1º de junho de 1983.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de junho de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 1831)

MOVIMENTO		FORENSE			
MÊS : ABRIL		ANO : 1983			
JUIZADOS DA CAPITAL	AÇÕES				
	CIVIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
1ª VARA CÍVEL					
2ª VARA CÍVEL	41	26			
3ª VARA CÍVEL	174	12			
4ª VARA CÍVEL	36	34			
5ª VARA CÍVEL	38	22			
6ª VARA CÍVEL	43	13			
7ª VARA CÍVEL					
8ª VARA CÍVEL					
9ª VARA CÍVEL	95	44			
10ª VARA CÍVEL					
11ª VARA CÍVEL	34	16			
12ª VARA CÍVEL					
13ª VARA CÍVEL					
14ª VARA CÍVEL					
15ª VARA CÍVEL					
16ª VARA CÍVEL					
-----					
1ª PRETORIA CÍVEL					
2ª PRETORIA CÍVEL					
-----					
1ª VARA PENAL					
2ª VARA PENAL					
3ª VARA PENAL					

TRIBUNAL DO JURI  
REALIZADOS



4ª VARA PENAL		15	00
5ª VARA PENAL			
6ª VARA PENAL			
7ª VARA PENAL		58	12
8ª VARA PENAL			
-----			
1ª PRETORIA PENAL		00	00
2ª PRETORIA PENAL			
3ª PRETORIA PENAL		06	12
4ª PRETORIA PENAL			
-----			

## MOVIMENTO FORENSE

MÊS : ABRIL

ANO : 1983

JUIZADOS DO INTERIOR	AÇÕES				TRIB. DO JURT REALIZADOS
	CÍVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ABAETETUBA ( 1ª VARA )					
ABAETETUBA ( 2ª VARA )					
AFUÁ	00	00	01	00	
ALENQUER	02	01	02	42	
ALTAMIRA ( 1ª VARA )	20	13	03	00	
ALTAMIRA ( 2ª VARA )					
BAIÃO	00	00	01	02	1
BRAGANÇA ( 1ª VARA )	03	06	02	01	
BRAGANÇA ( 2ª VARA )	07	07	13	00	
BREVES	22	06	01	01	
CACHOEIRA DO ARARI					
CAMETÁ					
CAPANEMA ( 1ª VARA )	18	17	04	03	
CAPANEMA ( 2ª VARA )	16	01	11	00	
CASTANHAL ( 1ª VARA )	18	06	18	01	
CASTANHAL ( 2ª VARA )	23	06	01	01	
CHAVES					
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA ( 1ª VARA )	56	04	11	00	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA ( 2ª VARA )					
CURUÇÁ					



GURUPÁ				
IGARAPÉ AÇÚ				
IGARAPÉ MIRI	10	05	02	00
ITAITUBA ( 1ª VARA )	19	00	03	00
ITAITUBA ( 2ª VARA )				
MARABÁ ( 1ª VARA )	228	00		
MARABÁ ( 2ª VARA )				
MARACANÃ				
MARAPANIM	02	00	00	00
MOJÚ	09	02	06	00
MONTE ALEGRE	09	00	04	00
MUANÁ				
NOVA TIMBOTEUA	08	00	03	00
ÓBIDOS				
ORIXIMINÁ				

## MOVIMENTO

## FORENSE

MÊS : A B R I L

A N O : 1983

J U I Z A D O S D O I N T E R I O R	A Ç Õ E S				REALIZADOS TRIBUNAL DO JURI
	C I V E I S		C R I M I N A I S		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
OURÉM					
PARAGOMINAS					
PONTA DE PEDRAS					
SANTA IZABEL DO PARÁ					
SANTANA DO ARAGUAIA					
SANTARÉM ( 1ª VARA )	19	10			
SANTARÉM ( 2ª VARA )	24	06			
SANTARÉM ( 3ª VARA )	13	03			
SANTARÉM ( 4ª VARA )			23	02	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	02	00	07	00	
SOURE					
TOMÉ AÇÚ	39	00	00	00	
TUCURUÍ ( 1ª VARA )					
TUCURUÍ ( 2ª VARA )	18	02	02	02	
VIGIA	21	03	08	01	
WISEU	07	10	05	00	



MOVIMENTO FORENSE					
MÊS: ABRIL			ANO: 1983		
P R E T O R I A S D O I N T E R I O R	A C T O E S				TRIBUNAL DO JURI REALIZADOS
	C Í V E I S		C R I M I N A I S		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
ACARÁ					
ALENQUER					
ANAJÁS					
ANANINDEUA					
AUGUSTO CORREA					
AVEIRO	07	01	08	03	
BAGRE					
BARCARENA	02	01			
BENEVIDES					
BONITO					
BUJARU					
CAPITÃO POÇO					
COLARES	00	00	00	00	
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA					
CURRALINHO			06	00	
FARO					
IGARAPÉ AÇÚ					
IGARAPÉ MIRI	00	00	00	01	
INHANGAPI					
IRITUIA					
ITAITUBA					
ITUPIRANGA					
JACUNDÁ					
JURUTI					
LIMOEIRO DO AJURÚ					
MAGALHÃES BARATA					
MELGAÇO	00	00	02	02	
MOCAJUBA					
MOJU	00	00	00	00	
NOVA TIMBOTEUA					
OEIRAS DO PARÁ	00	00	03	00	
PEIXE-BOI					



PONTA DE PEDRAS				
PORTEL				
PORTO DE MOZ				
PRAINHA				
PRIMAVERA	09	00	33	01

MOVIMENTO FORENSE					
MÊS : ABRIL			ANO : 1983		
P R E T O R I A S D O I N T E R I O R	A Ç Õ E S				T R I B U N A L D O J U R I R E A L I Z A D O S
	C Í V E I S		C R I M I N A I S		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
SALINÓPOLIS					
SALVATERRA					
SANTA CRUZ DO ARARI					
SANTA MARIA DO PARÁ					
SANTARÉM NOVO					
SANTO ANTONIO DO TAUÁ					
SÃO CAETANO DE ODIVELAS					
SÃO DOMINGOS DO CAPIM					
SÃO FELIX DO XINGÚ	00	00	00	00	
SÃO FRANCISCO DO PARÁ					
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA					
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA					
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
UISEU					

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983 - 3ª FEIRA  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
 BELÉM - PARÁ  
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO  
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Gema - Comércio e Representações Ltda., por seu advogado dr. Eduardo L. de Carvalho, requerendo desistência da ação de execução movida contra Sermaco - Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S/A.

PETIÇÃO DE: Sônia da Silva Lopes, por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, expondo e requerendo seja julgada procedente a ação de Renovação de Contrato que move contra a Sociedade Civil

"Lar de Maria", com o desentranhamento da contestação por não conter nenhuma assinatura ou rubrica de quem quer que seja.

PETIÇÃO DE: B. O. Nascimento, por seu advogado dr. Salim Simão, rebatendo a contestação apresentada na ação de Despejo que move contra Dário Gonçalves Quintas.

PETIÇÃO DE: João da Cruz Machado, por seu advogado dr. Rubem C. de Almeida, apresentando questionário na Medida Cautelar movida contra Antonio Maria Zacarias Barral Monteiro.

PETIÇÃO DE: Waldomiro Favacho da Costa e s/mulher, por seu advogado dr. Francisco N. Salgado, apresentando contestação na ação de Manutenção de Posse que lhe move Antonio Gomes Marroquim.

PETIÇÃO DE: José Flávio de Carvalho Ribeiro, por seu advogado dra. Firmina A. Bogéa, rebatendo a contestação na ação que move contra Lindaura Pereira Ribeiro.

Proc. nº 225/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: ..... e .....

Adv.: Ophir Cavalcante Junior



Sent.:... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo da ratificação de fls. 21/21v., e decreto a separação judicial consensual de ..... e ..... para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação no Registro Civil. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 162/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Nelito Industria e Comércio S/A.

Adv.: Laurentio M. Rocha

Ex.: José Alonso Peixoto e outro

Sent.: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 22, e declaro a extinção do processo nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, com as cautelas legais, e de-se baixa na distribuição. P.R.I.

Proc. nº 225/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Moacir Siffert Girundi

Adv.: Alberto Ivo Coelho

Réu: Edvaldo Carvalho Martins

Adv.: José Furtado Brito

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 462/82-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Paulo Waldir Martins Miranda

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Agr.: Henrique Otávio Mendes Carneiro

Adv.: Sinesio Paulo Borges Cunha

Desp.: Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

Proc. nº..... - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Albino Ferreira Jorge

Adv.: Marcos Nahon

Agr.: Herança de José Monteiro

Adv.: Joselisa C. Kauffman

Desp.: Intimem-se o agravado para responder, no prazo legal.

Proc. nº 118/83 - EXECUTIVA HIPOTECARIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Ex.: Sebastião Pinheiro de Souza

Desp.: Defiro o pedido de fls. 45.

Proc. nº 53/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete F. Machado

Ex.: Ubirajara Nery Maciel e s/mulher

Desp.: Defiro o pedido de fls. 47.

Proc. nº 152/83 - DESPEJO

Aut.: Belmiro José de Almeida

Adv.: Luiz R. Meira

Réu: Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos

Desp.: Expeça-se o Mandado Compulsório de Despejo

Proc. nº 239/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:..... e .....

Adv.: Carlos Zoghbi

Sent.:... Isto posto: Homologo o pedido inicial, o Termo de Ratificação de fls. 13 e a partilha dos bens e decreto na separação judicial consensual de ..... e ..... para que produza seus efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome de solteira:..... Decorrido o prazo legal, proceda-se as averbações no Registro Civil e Registro de Imóveis. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº .... AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Espólio de Eduárdo Assmar

Adv.: Ophir José Novaes Coutinho

Desp.: Recebo o agravo. Forme-se o instrumento.

Proc. nº 279/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: José Paulo Queiroz

Ré:.....

Desp.: Arbitro os alimentos provisórios em 25% do salário líquido do autor. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia 22.09.83, às 10:00 horas para a audiência de conciliação. Intime-se. 6ª VARA

Proc. nº 245/80 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb.: Antonio Rodrigues Diogo

Adv.: Izabel Pereira de Lima

Emb.: Raimundo Rodrigues Ferreira

Adv.: Maria Norma de S. Ferreira

Desp.: Vista ao embargado para falar.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: R. Wariss Empreendimentos Ltda., por seu advogado dr. Paulo R. V. P. Carneiro, requerendo Vistas da ação de busca e apreensão que lhe move Hotel Uirapurú Ltda.

11a. VARA

Proc. nº 411/82 - RESSARCIMENTO DE DANO

Aut.: Antonio Guilherme Bezerra

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Wady Dahas Rossy

Adv.: em causa própria

Desp.: Diante da certidão retro do Sr. Escrivão do presente feito, remarco para o dia primeiro do mês de setembro vindouro, às 9:30 horas a continuação da audiência de Instrução e Julgamento determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas já devidamente arroladas, com as cautelas legais.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

JUIZ: DRA. RUTÉA FORTES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983

Proc. nº 1.854/83 de ação cautelar. A: Manoel Vaz Amarim de Miranda; R.: Expresso Beira-Dão Ltda. - Advogados: Drs. Fernando Facury Saff e Pedro Bentes Pinheiro. Despacho: Diga o autor, sobre a contestação, no prazo legal.

Proc. nº 1.602/82 - A.: de embargos de terceiros. Embargan-

te: Maria das Graças de Siqueira Mendes Viana; Embargado: Francisco Sylvio Alves Viana, que figura como réu no processo principal movido Jair Guimarães. Advogados: Dra. Octávio Guilhon Valdemir Ferreira de Almeida e Orlando de Melo e Silva. Despacho: Conclusos.

Proc. nº 1.866/83 de notificação judicial. Requerente: Fátima Maria Machado; requerido: José Mendes de Rocha. Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira. Despacho: Á conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.579/82 de ação de reintegração de posse. A: José dos Anjos Dias. RR: Lucidéia dos Santos e Manoel Maria dos Santos. Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho e Eva do Amaral Coelho. Despacho: Renovem-se as diligências p/o dia 02 de agosto vindouro, às 10:00 horas, feitas as devidas intimações.

Proc. nº 1.829/83 de despejo. A: Maria da Conceição Cardoso Mendes; R.: Raimundo Cavalcante Soares. Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho e Vera Calandrini. Despacho: Homologo, por sentença, a transação de fls. 17, p/que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 269, III, do C.P.C.

Proc. nº 1.796/83 de execução. A: Nortop - Noite Topografia Ltda. R.: Paratop - Pará Topografia e Construção Civil Ltda. Advogado: Dr. Laudomício Ferreira. Despacho: Como requer o autor, às fls. 23.

Proc. nº 1.440/82 de despejo. A: O espólio de Salim Mastop; R: Luiz Bezerra Freitas. Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Alirio Franco Daguer. Despacho: Reitero o despacho de fls. 33. Designo o dia 05 de agosto vindouro, às 10:00 horas, p/a inspeção, facultado às partes assistirem-na prestando esclarecimento e fazendo observações que interessem à causa, na forma do art. 442 parágrafo único do C.P.C.

Proc. nº 1.864/83 de despejo. A: Lucinda Beirão Lopes. R: Eduardo Gadelha Barbosa. Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza. Despacho: Aguarde-se em Cartório o recolhimento do mandado, que o oficial de justiça deverá fazê-lo em 72 horas.

Proc. nº 1.865/83 de inventário de Marivaldo Andrade de Oliveira; Inventariante: Maria Stella Teixeira Leite. Advogado: Dr. Roberto Chaves Ramos. Despacho: Nomeou inventariante a requerente.



Proc. nº 1.211/70 de Inventário de Margarida Alves Primo Freitas. Inventariante: Carmen Bastos Coelho. Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira. Despacho: Digam os interessados e o M.P., sobre o requerido às fls. 53.

Proc. nº 1.430/83 de medida cautelar. Requerentes: Vera Lúcia Puget Cruz e outros; requerido: Raimundo Ferreira Puget. Advogados: Dra. Alberto Castelo Branco Paiva e Ophir Coutinho. Despacho: Digam os interessados, sobre as informações de fls. 44.

Proc. nº 100/75, de Inventário de Germano Pinheiro Sá; Inventariante: Dr. José Alberto Soares Maia. Advogados: Drs. José Figueiredo e Octávio Augusto Chase. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 92. Em, 14.06.83. a) Rutéa Fortes.

Belém, 14 de junho de 1983.

M. SANTIAGO  
Escrivão

**CARTÓRIO SARMENTO  
3º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14.06.83**

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Francisca Ziza dos Santos Mourão

Advogado: Humberto Vasconcelos

Requerido: Manoel Gonzaga Mourão

Advogado: Artemis Leite da Silva

Despacho: Diga o R. do M. Público, tendo em vista o cumprimento do seu pedido de fls. 22 dos autos.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Condomínio do Ed. Prof. Silvio Meira

Advogado: Cláudio Bezerra de Melo

Requerido: Américo Pinto de Assunção

Advogado: Arnaldo Meira

Despacho: Designo o dia 21 de setembro de 1983, às 11:00 horas para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: João Reginaldo Dias

Advogado: Pedro Crispino

Requerido: Pedro Paulo Pamplona Nunes

Advogado: Margui Lima Gaspar

Despacho: À conta, designado o dia 22.06.83, às 11:00 horas, para purgação da mora, conforme pedido, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito, cientes as partes.

JUÍZO DA 11ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A.

Advogado: Carlos Ferro

Réus: Eliezer Athias e outros

Advogado: Vera Calandrinii

Despacho: Sentenciado: Vistos, etc. - Homologo por sentença a desistência de fls. 24, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, decretando em consequência a extinção do presente processo, com base no inciso VIII do art. 267 do C.P.Civil, dando-se baixa na distribuição. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento imediato da Penhora. Custas processuais e honorários advocatícios a serem pagos na forma acordada. Defiro a dispensa do prazo recursal. P.I.R.

JUÍZO DA 4ª VARA

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Thelma Koherl da Cunha

Adv.: Deusdedit Freire Brasil

Requerido: Orlando M. Amoedo Maués

Adv.: Pedro de Moura Palha

Despacho: Junte-se o Sr. Advogado do suplicado, a procuração no prazo de cinco (5) dias.

JUÍZO DA 1ª VARA

AÇÃO FALIMENTAR

Requerente: Aço Geral - Imp. Indústria e Comércio de Aço Ltda.

Advogado: Vera Calandrinii

Requerido: Artigo - Indústria e Com. da Refrigeração do Pará Ltda.

Advogado: Alberico Pimentel Filho

Despacho: Como requer. Oficie-se, quando ao abandonadamente. À conta, dizendo os interessados.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

em que são partes: Francisco Rodrigues Bittencourt e Stella Dalva de Moraes Pegado

Adv.: Rosinaldo B. Lavor

Despacho: Designou o dia 27 de setembro de 1983, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes e o R. do M. Público.

JUÍZA DA 10ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Hibernon Olegário Imp. e Exportação

Adv.: Eliodeia S. Oliveira

Embargada: Irmãos Macedo & Cia. Ltda.

Adv.: Edir de Souza Briglia

Despacho: À conta.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983**

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Sanecir Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Estruturas e Esquadrias da Amazônia S/A, oferecendo bens a penhora - Adv. Francisco Nunes Salgado.

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Heloisa Helena Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes, nos autos da Ação Sumaríssima que lhe move Paulo Roberto de Oliveira Santos, interposto recurso de apelação - Adv. Orlando Antonio Fonseca.

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

JUÍZO DA 6ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Paulo Sérgio Sampaio Costa - Adv. Leonam G. da Cruz

Requerido: Sherlock Holmes da Costa e outro

Despacho: Os documentos anexados as folhas 75 a 144 não obedecem os requisitos do art. 993 item IV letra a do CPC, assim deverá o inventariante tomar as devidas medidas para regularizar os mesmos.

INVENTÁRIO

Requerente: Celina Pina Simões - Adv. Ubirajara F. e Silva

Requerido: José Pinto Simões

Despacho: O alvará poderá ser dado quando for pago o imposto, assim sendo prossiga-se o feito fazendo-se as últimas declarações.

INVENTÁRIO

Requerente: Evaristo Monteiro - Adv. Edmar de Souza Pereira

Requerido: Vicente José Monteiro e Josepha Maria C. Monteiro

Despacho: Nomeio a requerente inventariante que após o compromisso legal, deverá prestar as primeiras declarações.

SEPARAÇÃO

Requerente: Diva Reis Direito - Adv. Félix de Oliveira

Requerido: Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: Vista ao defensor da requerente para falar.

EXECUÇÃO

Requerente: Compembel Compensados Belém - Adv. João B. de Carvalho

Requerido: Exticentro Ltda.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que lhe move Embraime - Empresa Brasileira de Mineração, requerendo seja ouvida a autora, para se manifestar sobre os documentos opostos ao dito pedido, cumpridas as formalidades legais. Adv. Raimundo Barbosa Costa.

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.



## JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Banco Brasileiro S/A, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que lhe move EMBRAIME - Empresa Brasileira de Mineração, falando sobre os documentos juntos aos autos às fls. 106 a 109 - Adv. Raimundo Barbosa Costa  
OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

## ORDINÁRIA

Requerente: Terranorte Terraplanagem - Adv. Carlos Ferro  
Requerido: W. Prestadora de Serviços - Adv. Iraclides

Holanda

Despacho: Renovem-se diligências para a realização da instrução no dia 02 de setembro às 9:00 horas.

Requerimento de Amadeu Fernandes Cavaco, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que promove contra Therezinha de Jesus Lopes Fialho Lopes dos Santos, requerendo o depoimento da requerida - Adv. Laurênio M. da Rocha.

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

Requerimento de Amadeu Fernandes Cavaco, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que promove contra Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos, sobre a reconvenção de fls. 75/80, m o reconvidando vem oferecer contestação - Adv. Laurênio M. da Rocha

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

Requerimento de Amadeu Fernandes Cavaco, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que promove contra Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos, contraminuando a contestação - Adv. Laurênio M. da Rocha.

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

Requerimento de Franciscó Hosana de Oliveira, por seu advogado nos autos da Ação de Execução proposta por SINVAL BOAVENTURA contra ENEL - Engenharia S/A., falando no processo - Adv. Hosana Oliveira.

OBS: Recebido em cartório em 13.06.83.

## DESPEJO

Requerente: Zuila do Nascimento Paiva - Adv. Vasco

Borborema

Requerido: Adarcy Freitas Bioloia - Adv. Isomar Ferreira de

Souza

Despacho: Intime-se o advogado da ré para pagamento da conta.

Requerimento de Antonio Batista Adrião, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra João Reginaldo Dias, requerendo a imissão da posse, tendo em vista o abandono do mesmo por parte do locatário - Adv. Eva do Amaral Coelho.

OBS: Recebido em cartório em 14.06.83.

Requerimento de São Luiz Esporte Clube, por seu advogado, nos autos da ação de Despejo que promove contra Martinho Lima da Silva, requerendo a procedência da ação - Adv. Eva do Amaral Coelho.

OBS: Recebido em cartório em 14.06.83.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 7180 - Ordinária de Indenização

Requerente: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica - Adv. Dr. Moacir R. Neto.

Requerido: José da Rocha Moreira e Outros

Desp.: Certifique se já foram citados os devidos réus.

Proc. nº 4594 - Inventário

Inventariante: Aurea Bayma de Mendonça Gomes - Adv. Dr.

Inventariado: Rafael Fernandes de Oliveirs Gomes

Desp.: Forme-se o instrumento e depois dê-se vista ao agravado.

OBS: O desp. está no agravo de instrumento apenso ao inventário onde a parte agravante é Aurea Celeste Gomes Ramos Herdeiros - Aurea Celeste Gomes Ramos, Adriano Jorge de Mendonça Gomes e Rafael Maria de Mendonça Gomes (Adv. Dr. Antonio Candido Monteiro Brito) Rafael Luis Gomes Malaquias, João Luiz Gomes dos Santos Malaquias (Adv. Dr. Waldemar Vianna) Pedro José dos Santos Gomes, Raimundo Alice Gomes Rodrigues

(Adv. Dr. Antonio Abelém) José Fernandes de Mendonça Gomes (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14.06.83

QUINTA VARA

## DESPEJO

Requerente: Maria Liette Coelho de Mendonça (Adv. Carlos Renato Almeida)

Requerido: Maria de Nazaré Bitar Motta (Adv. Pedro Lima).

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 14.06.83. a) Albanira Bemarguy".

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Embargada: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

(Adv. Aloisio Lopes Chaves)

Sentença: (trecho final): "... Por tudo que foi analisado, hei por bem julgar não provado os presentes embargos, considerandos, assim, improcedentes, para deferir prosiga nos seus regulares termos, a execução, mantendo-se, como, subsistente, a penhora descrita em o auto de fls. do processo principal, com exclusão da realizada no imóvel sito à avenida Alcindo Cacela, nº 2889. Determino a sua escritã que expeça mandado ao depositário do cartório do 2º O. ofício a fim de ser feito o cancelamento da penhora do imóvel que foi excluído. Condeno os embargantes no pagamento das custas do processo, deixando de o fazer com relação aos honorários advocatícios e demais cominações legais, porque, em se tratando de embargos à execução, vencido os embargantes, a condenação em honorários e demais cominações legais, prevista na parte final do processo da execução cobre todos os incidentes da causa. P.R.I. Belém, 13.06.83. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 14.06.83.

8ª Vara - Proc. nº 202/82 - DIVÓRCIO

Aut.: José de Souza Brito

Adv.: Jair Albano Loureiro

Ré.: Maria Fausta da Conceição Brito

Sent.: Assim, satisfeitos os requisitos exigidos, Julgo Procedente a ação e decreto o Divórcio do casal acima qualificado, para que produza dos os seus efeitos jurídicos. Considero a suplicanda responsável pela separação, condenando-a nas cominações de estilo. Expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. P.R.I. Em, 13.06.83. a) Climeni Bernadette de Araújo Pontes.

10a. Vara - Proc. nº 223/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Companhia União de Seguros Gerais

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Ré.: Raimunda Rodrigues Evangelista e outra

Desp.: Cite-se somente a esposa do falecido, a Sra. Raimunda Rodrigues Evangelista, para receber em cartório no dia 27 de junho, às 11:00 horas, sob pena de depósito. Intime-se a Sra. digo, companheira desta decisão. Recebendo a Sra. Raimunda Evangelista na data predeterminedada, pagará custas processuais de acordo com o regimento e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 13.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 406/82 - DESPEJO

Aut.: Lucidalva de Jesus Nery Borges

Adv.: Maria Laudelina da Rocha Barata

Ré.: Maria de Fátima Alves Pessoa

Adv.: Cleonito Prado Gomes

Desp.: Voltem os autos a contadora, para que sejam incluídos os meses solicitados no petitório de fls. 49. 13.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.



10a. Vara - Proc. nº 164/83 - DESPEJO  
 Aut.: Maria Del Carmem Garcia Nunes  
 Adv.: Laurênio Miranda da Rocha  
 Ré: Distac - Distribuidora de Ar. Condicionado Ltda.  
 Adv.: José Sant'ana de Souza Pereira  
 Desp.: Não cabe no presente feito o pedido de conexão de ações em face das ações indicadas serem autônomas, assim indefiro o pedido. Não tendo o réu contestado a ação e nem pedido a pugação da mora, determino que baixem os autos a contadora e após voltem conclusos. 13.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 203/83 - EXECUÇÃO  
 Aut.: M. A. Rodrigues - Muiraquitã Artesanato  
 Adv.: Ubirajara Rodrigues de Souza  
 Ré: Jaciara Santiago Palmeira e outra  
 Desp.: O requerente para informar a finalidade do pedido. 13.05.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
 Belém, 14 de junho de 1983

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 4ª Vara - nº 465/81  
 Requerente: Jaime Ribeiro Carvalho (Adv. Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro).

Requerida: Rubertex - Comércio e Indústria S/A. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Despacho: 1º - Não procede o pedido de desentranhamento da contestação, de vez que, o prazo encerrou-se em um domingo, prorrogando-se para o 1º dia útil, no caso, 28.09.1981. Sejam os autos contados para julgamento antecipado da lide, esclarecido que, somente deverá ser feito a contagem dos autos de consignação.

AÇÃO: - Oposição - 11ª Vara - nº 220/83

Requerente: Eliana Oliveira Ladeira (Adv. Dr. Luiz César Tavares Bibas).

Requeridos: João Waltenes Oliveira Loureiro e outro (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Despacho: "Conexas as ações e com a mesma competência territorial os juizes acionados, firma-se a competência por prevenção do Juízo que determinou a citação em primeiro lugar" (Ac. Unâm., da 1ª Câm. do T.J.MG., no agr. 13.966, rel. des. Régulo Peixoto, jurisp. mineira, vol. 64, pg. 31)". Havendo conexão entre duas ações distribuídas para dois juizes, ambos competentes, é de fatender-se, na fixação da competência, a regra da prevenção. É considera-se preventivo, o juízo, no qual foi feita a citação válida, nos termos do art. 166 nº 1 do CPC de 39 a 219 do Código P. Civil atual" (Ac. unâm. do TFR em sessão plena de 24.03.77)". O despacho a que se refere o art. 106, do C.P.C., 2ª a melhor doutrina, é aquele que determina a citação, por já contar em si, uma manifestação positiva de regularidade inicial da demanda". Analisando o pedido formulado às fls. 50/51 e diante das citações jurisprudenciais acima mencionadas, é, além do mais, admitindo que as ações propostas neste Juízo juntamente com a ordinária de anulação, digo, nulidade de compra e venda, feito que se processa perante o digno Juízo da 5ª Vara Cível, são realmente ações conexas, formando entre elas, um vínculo tão íntimo, que necessário será julá-las conjuntamente, a fim de evitar decisões conflitantes e que, pela "citação" já concretizada na ação que corre pelo Juízo da 5ª Vara, tornou o mesmo preventivo, urge, dessa maneira, que as ações presentes, sejam reunidas com a ordinária de nulidade de compra e venda, razão pela qual, determino sejam estes autos remetidos aquele juízo, para os fins de direito e com as cautelas legais.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 555/82

Embargante: João Cordeiro Giroux (Adv. Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira).

Embargado: Luiz Mendes da Fonseca (Adv. Dr. Luiz Fernando Moreira).

Despacho: Para a realização da perícia grafotécnica basta ter havido simples protesto, desde que entenda o juiz, ser necessário o trabalho de um expert, conduzindo as provas, de modo a dissipar as possíveis dúvidas, quanto a matéria de fato. Recorreu, pelos documentos (em xerocópias) acostados às fls. 34/35 destes autos, a necessidade, no caso em espécie, de produção da prova requerida, razão pela qual, defiro a mesma, para cuja realização, nomeio o perito a Sra. Maria da Conceição Grain de Matos, residente à Trav. de Breves, nº 718 - Bairro da Cidade Velha, que deverá ser intimada a vir assinar o termo de compromisso, facultando as partes, a indicação dos respectivos assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias, formulando os respectivos quesitos. Após tomadas essas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos, para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito. Intimem-se as partes.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 192/83

Autor: Oscar Moreira da Silva (Adv. Dr. Antonio Oscar C. Moreira)

Réu: Estolano Freitas de Sena (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 213/83

Autor: Boanerges Marinho da Rocha (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga)

Réu: Nélio Cella (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 522/82

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza).

Réus: João Gualberto Pereira de Souza e s/ mulher (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto)

Despacho: Conheço dos postulatórios de fls. 42 e 46, formulados pelo requerido e, diante da certidão do Sr. Escrivão do Feito, acostada às fls. 45 destes autos, não se configurando o caso em espécie as figuras da conexão e litispendência arguidas pelo mesmo, de vez que, após um exame entre esta ação e a ação ordinária ajuizada anteriormente por João Gualberto Pereira de Souza e outros contra Sociedade de Planejamento da Amazônia Ltda. - Soplam e Cic - Companhia Industrial de Construção que corre também neste Juízo, não se encontra entre elas identidade de causa de pedir (litispendência) bem como, também não existem entre elas, em comum, o objeto ou a causa de pedir (conexão), logo, indefiro o requerido, determinando o prosseguimento do presente feito com o cumprimento do meu despacho. exarçado às fls. 39v. Intime-se.

AÇÃO: - Manutenção de Posse - 11ª Vara - nº 431/82

Autora: Antonia Lima Nunes (Adv. Dra. Anna Ramos de Barros).

Ré: Anália Feliz Santana (Adv. Dr.)

Despacho: No pedido de fls. 28, formulado pela autora, a mesma declara ter, na inicial de fls. 2, cometido erros puramente técnicos, no que se refere à denominação do tipo de ação, definindo no entanto, claramente, sua pretensão, que é de ver reparado os danos que sofreu, provocado por ato ilegal da ré e, com base no inciso V do art. 295 do C.P. Civil requer, antes de decidir sobre o pedido liminar feito na inicial, já com justificativa prévia inclusive, realizada, a adaptação à ação do rito próprio de "Nunciação de Obra Nova", sem prejuízo do andamento do feito e da concessão da liminar requerida. Após a análise devida, ao mesmo, decido: O erro de nome da ação não importa, é irrelevante. O erro ou a impropriedade na denominação não invalida a ação aforada em boa forma e perante juiz competente. É o pedido que define a ação e não o seu nome juris. Não é o batismo da ação, feito pelo autor, que lhe define a natureza, mas os fatos narrados na inicial, que dão ao adversário condições de contrapô-las de acordo com o direito aplicável a eles (Ac. unâm. da 2ª Câm. do TA. RS. de 15.04.75 na apel. 8.774 rel. juiz Cristiano Graeff Júnior). "O nome errado da ação não importa, e sim aquilo que se ajuste aos termos da inicial e seu objeto" (RJT. Jesp. 37/125). RTJ 74/823, 25/247, 85/351). Pelo exame feito na inicial que a autora denominou de ação de manutenção de posse enquadrado inclusive nos arts. 926 e 928 do C.P. Civil, se delineia claramente que a pretensão da autora é "embargar" a obra consistente no levantamento de uma parede de tijolos, parede essa que inclusive fechar as duas janelas laterais da casa da autora, e finaliza pedido de concessão de liminar, com a demolição da parede. Logo, os fundamentos do pedido; caracterizam perfeitamente a ação de nunciação de obra nova, ora requerida. Face ao exposto, defiro o pedido de fls., determinando ao sr. Escrivão do Feito, retificar o nome da ação, na apelação, bem como seja feita a devida anotação na distribuição para os fins de direito. Intime-se, somente após, o que voltem conclusos para apreciação da justificativa feita às fls. 24/27.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA  
 JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983

Juiza de Direito da 13ª Vara

Ação de Redução de Alimentos

Autora: José Claudino da Conceição Silva (Dr. Fernando Wanzeller)

Ré: Maria Raimunda França Barros

Despacho: Desentranhe-se a petição e doc. de fls. e sejam autuados em apenso como ação declaratória de exoneração de



encargo e processado pela forma ordinária. Após voltem conclusos.

**Homologação de Acordo**

Requerentes: Cláudio Rosário Santos (Dr. Pedro Lima) e Maria de Nazaré Melo Santos

Despacho: Decretada a prisão do Réu pelo prazo de 40 dias.

**Ação de I. Paternidade**

Autora: Márcia Lorena Gil de Oliveira (Dra. Avelina Hesketh)

Réu: Herdeiros de José Maria de Almeida e Silva

Despacho: Julgada procedente a ação, e reconhecida a menor requerente, filha do Investigado e Ana Gil de Oliveira, para todos os efeitos de direito.

**Curatela**

Requerente: Elvira Miranda da Rocha (Armando Marques)

Despacho: Designo às 11 horas, do dia 26 de setembro para audiência do Interditando. Cite-se. II - Como Curador Especial nomeio o Dr. Edson Cunha, preste o compromisso nas formas da lei. III - Int. o M.P.

**Inventário Negativo de Bens**

Inventariante: João Damasceno Rat. (Dr. Raul de Jesus Valente)

Despacho: Lavre-se o competente termo de encerramento

**Ação Ordinária Negatória de Paternidade**

Autor: Paulo Roberto Alexandre Silva (Dr. José Cabral)

Ré: Maria Maurícia Dias da Silva

Despacho: Cite-se.

**Divórcio Consensual**

Requerentes: Benedito de Jesus Pastana (Dr. Edson Couto) e Albea Rebelo Pastana

Despacho: Homologado por sentença o Divórcio

**Divórcio Consensual**

Requerentes: Edvar Benassuly da Silva (Dr. Adil Vieira) e Maria Cícera Monteiro da Silva

Despacho: Homologado por sentença o divórcio.

**Separação Consensual**

Requerentes: Valberte Monteiro da Silva (Dra. Violante Moreira)

e Izabel Maria da Silva

Despacho: Homologado por sentença a separação

**Ação de Divórcio**

Autora: Maria da Graça Borges Luz (Dr. J.J. Fonseca)

Réu: Clodoaldo Teixeira Luz.

Despacho: Nomeada Curadora a Dra. Tereza Cristina Lima.

**Ação de Alimentos**

Autora: Marilene-Nazaré Melo Tavares (Dra. Beatriz Fernandes)

Réu: Bernardino Vieira Tavares

Despacho: Diga o M.P.

**Ação de Alimentos**

Autora: Deusemar Dourado Monteiro (Dr. Mário Nei Figueira)

Réu: Mauro Sousange Benigno Monteiro

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas, do dia 20 de setembro próximo.

**Ação de I. Paternidade**

Autora: Narálice Silva Ribeiro (Dra. Maria do Carmo Costa)

Réu: Herd. de Moacir Monteiro da Silva (Dr. José Maria Paes Lourinho)

Despacho: Em provas.

**Homologação de Acordo**

Requerentes: Valmiro Ribeiro da Silva (Dra. Maria do Carmo Costa) e Angela Maria Bandeira de Moraes.

Despacho: Homologado por sentença o acordo.

**Ação de Busca e Apreensão de Menor**

Autora: Cléa Miria de Almeida Monteiro (CESEP?)

Réu: Luiz Edwar Souza Frazão

Despacho: Proceda-se à nova citação.

**Homologação de Acordo**

Requerentes: João Nazareno Trindade de Souza (Dr. Mário Ney Figueira)

Ney Figueira) e Maria Raimunda Cardoso de Moraes.

Despacho: Diga o M.P.

**Separação Consensual**

Requerentes: Geraldo José de Araújo (Dra. Wiloana Wariss) e Maria Luiza Mendes Carneiro

Despacho: Homologado por sentença a separação.

**Ação de Separação Judicial**

Autora: Maria Auxiliadora Santana da Costa (Dra. Wiloana Wariss)

Réu: Sérgio Ricardo Bragança da Costa

Despacho: - Proceda-se nova citação para audiência de conciliação, a realizar-se às 11 horas, do dia 19 de setembro. Divórcio Consensual

Requerentes: João da Costa Pinheiro (Dra. Violante Moreira) e Maria das Dores Santos Pinheiro.

Despacho: Renovem-se as diligências, para às 11 hs. do dia 20 de setembro.

**Retificação**

Requerente: Mônica das Dores Andrade Câmara (Dra. Neide Teixeira)

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado.

**Divórcio**

Autor: Caubi Carlos dos Santos Filho (Dra. Wiloana Wariss)

Ré: Lenor Souza dos Santos

Despacho: Em provas.

**JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983  
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.**

**1ª Pretoria do Cível:**

**Ação de Procedimento Sumaríssimo**

Aut.: Julieta Santos Corrêa

Adva.: Neide Pereira Teixeira

Rés: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Adv.: Adherbal Meira Mattos

Sent.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo entre as partes desta ação, Julieta Santos Corrêa e Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Custas ex lege. P.I.R. Belém, 01.06.83. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

**Ação de Restauração de Autos de Inventário**

Invte.: Raimunda Vasconcelos dos Santos

Adv.: Adil Salgado Vieira

Invda.: Theodora Maria Vasconcelos da Silva

Parte Interessada: Gregória dos Santos Vasconcelos

Adv.: Antônio Miranda da Fonseca

Desp.: Diga a parte contrária: Belém, 08.06.83. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

**14ª Vara Cível:**

**Autos Cíveis de Agravo de Instrumento**

Agte.: Ronaldo Rocha Matos

Adv.: Raimundo Benedito de Souza Conte

Agvda.: Darcy Muniz Matos

Adv.: Orlando de Melo e Silva

Desp.: Juntem-se aos autos. Diga o agravante. Em, 30.05.

83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**Ação de Nunciação de Obra Nova**

Reqte.: Ceci Júlia de Jesus da Silva

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Reqdo.: Antônio Pereira Gomes

Adv.: Raimundo Dumense Raiol

Desp.: Em face da certidão supra, torno sem efeito o despacho de fls. 27. Diga o réu. Em, 01.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**Ação de Reintegração de Posse**

Aut.: Maria de Sousa Meireles

Adva.: Maria do Carmo Costa

Ré: Jucirene Carvalho Barbosa

Desp.: Designo o dia 20 de julho, às 9 horas, para a audiência de justificação prévia. Cite-se e intimem-se. Em, 01.06.83.

(a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**Ação de Reintegração de Posse**

Aut.: Maria Helena Barbosa

Adv.: Raimundo Santos Souza

Réu: Sebastião Pena da Fonseca

Desp.: Informe a autora se a ação de inventário ainda está em curso e em que juízo tramita o feito. Em, 02.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**Ação Ordinária de Indenização**

Aut.: Antônio Irismar Portela

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Réu: Antônio Soares

Adv.: José Humberto Lima

Desp.: Juntem-se aos autos. Diga o autor. Em, 03.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**Ação de Justificação Judicial**

Reqte.: Maria Celeste Lima Teixeira

Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh



Desp.: Defiro o benefício da gratuidade do requerido. Citem-se, via edital com o prazo de 30 dias, os possíveis herdeiros de Maria Romana da Concelção, para comparecerem à audiência de justificação, a ser realizada no dia 23 de agosto vindouro, às 10 hs. Intimem-se. Em, 06.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.  
Ação de Reintegração de Posse

Aut.: Maria do Carmo Brito Pereira  
Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh  
Réu: Raimundo Nazareno Palhares  
Desp.: Justifique a autora o alegado na inicial. Para tal fim, designo o dia 12 de agosto vindouro, às 10 hs. Cite-se o réu para comparecer à audiência. Intimem-se. Em, 08.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.  
Ação de Reintegração de Posse  
Aut.: José Rodrigues da Silva  
Adv.: Raimundo Santos Sousa  
Ré: Maria da Glória  
Parte Interessada: Claudionor Andrade de Souza  
Adva. Maria do Carmo Moraes Cardoso  
Desp.: Em provas. Em, 13.06.83. (a) Mara Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.  
Autos Cíveis de Arrolamento  
Invte.: Alípio Celso de Oliveira  
Adva.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh  
Desp.: Nomeio inventariante o cônjuge supéstitute que deverá prestar compromisso e, primeiras declarações. Intime-se. Em, 13.06.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO  
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E  
AUTARQUIAS  
Juíza: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

## RESENHA DO DIA 14 DE JUNHO DE 1983

Proc. nº 250/83, de Execução  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: Vicente da Silva Oliva  
Desp.: Cite-se o executado, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
Proc. nº 249/83, de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executado: Prolim Ind. e Com. Ltda.  
Desp.: Cite-se a executada, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
Proc. nº 247/83, de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executada: Paraminas Agropecuária Comércio Ind. e Exportação Ltda.  
Desp.: Cite-se a executada, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
Proc. nº 251/83, de EXECUÇÃO  
Exequente: BANPARÁ S/A. - (Adv. Carlos Potiguar)  
Executado: Ernesto Amoras Pires.  
Desp.: Cite-se o executado, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
Proc. nº 252/83, de EXECUÇÃO  
Exequente: BANPARÁ S/A. - (Adv. Carlos Potiguar)  
Executado: Ildemar Pinheiro de Oliveira  
Desp.: Cite-se o executado, obedecidas as formalidades legais. Em, 13.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
Proc. nº 208/82, de EXECUÇÃO  
Exequente: TELEPARÁ S/A. - (Adv. Antonio K. Gomes)  
Executada: MEM - Mercado Exp. Mad. Cereais  
Desp.: - Defiro o pedido de fls. 16, expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, requisitando força para garantir o cumprimento da diligência ordenada às fls... Em, 13.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
Belém, 14 de junho de 1983.  
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã

(Ext. Reg. nº 3566)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 098/83

## EXPEDIENTE DO DIA 03/06/83

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor da Secretaria  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO  
Of. nº 1.063/83 - Bel. Aldemir G. Pereira  
Assunto: Folhas de Antecedentes (encaminha)  
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: Rodolfo Ribeiro da Silva e Marcos José Justino (Adv. Dr. Djalma Farias)  
Assunto: Informação presta  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. nº 25/83 - da Juíza de Direito Maria de Nazaré Silva Barbosa. Assunto: Mandado de Citação (devolve)  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal do Pará, dirigida ao Juiz Federal do Estado de São Paulo.  
Assunto: Devolução (faz).  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petições Iniciais que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar) move contra Madeiras e Móveis do Pará Comércio Indústria Rep. Ltda.; R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras; Pentágono Engenharia Ltda.; Transportes Gerais e Equipamentos São Sebastião; Parquet Paulista da Amazônia S/A.; R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras e T. C. Cordeiro.  
Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petições Iniciais que a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aladio C. Ferreira) move contra Pedro Jardim Martins; Ofir Jardim Barbosa; Supermercado Cruzeiro Ltda.; J. G. Neto; Estância Belém Ltda.  
Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 20%. Belém-Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).  
Assunto: Juntada de procuração (requer).  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: Roberto Cavalleiro de Macedo (Adva. Dra. Ana Cavalleiro de Macedo Lima).  
Assunto: Requer a execução da douda sentença prolatada nos autos do processo nº 6631.  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 1.086/83 - CART/SR/DPF/Pa. - Bel. Djalma Gautério  
Assunto: Inq. Pol. nº 025/83 - Encaminha  
Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petições Iniciais que o Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adva. Dra. Maria de Lourdes da Costa) move contra Paulo de Souza Bessa; Josaphat Paranhos de Azevedo Filho; Evaldete Ferras de Oliveira; Heleno Neto de Moura; Ginacélia da Silva Noronha; Mathilde Maria de Oliveira; Paulo Santos Batista de Macedo; Moinho de Trigo Belém Ltda.; Policlínica Veterinária Belém Ltda.; Amazônia Aquários Exportação Ltda. e Agro Pecuária Santa Maria Ltda.  
Despacho: A. Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 20%. Belém-Pa., em 03.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Ofícios nºs 1058 e 1061/83-CART/SR/DPF/Pa., de 31.05.83, da Superintendência Regional do DPF/Pa.  
Assuntos: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 66/83 e 15/83-SR/DPF/Pa., devidamente relatados.  
Despachos: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.  
Petição do: D.N.E.R. (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).  
Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 18.392.



Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inicial (Ofício nº 27/83-AMCBC, de 09.05.83, do Juízo de Direito da 15ª Vara da Capital).

Assunto: Encaminha autos de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito de Catolé da Rocha (PB), em virtude de ali ter se dado como incompetente.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.496 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapda.: Maria de Nazaré Rabelo da Silva.

Despacho: Diante do contido às fls., expeçam-se os competentes Editais. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.497 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapdo.: Dionísio Monteiro de Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Colha-se a manifestação do Desapropriando. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.532 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapdo.: Eurípedes Souza Moura (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: I - Certifique-se se o Agravado foi intimado, e, no caso positivo, se ofereceu contra-razões ao Agravo Retido, interposto contra a decisão que inadmitiu a participação de Assistente Técnico para apuração do valor provisório. II - Certifique-se, igualmente, em que fase se encontra o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que determinou o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador, bem como se a Desapropriante ofereceu a respectiva quantia. III - Deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls., que, somado ao quantum já recolhido, atinge à metade do valor provisório arbitrado para efeito de indenização ao Desapropriando. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.588 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapdo.: Manoel Ferreira da Silva (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

Despacho: I -

Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocaiúva, 1574 - Apto. 901), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.598 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapdo.: Cícero Moreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: I - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que determinou o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador. II - Depositem-se na CEF os valores representados pelos dois cheques de fls., que, somados ao quantum já recolhido, atingem à metade do valor provisório arbitrado para efeito de indenização ao Desapropriando. III - Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixado às fls., concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1.941 (José Carlos de Moraes Salles, IN A Desapropriação à Luz de Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. IV - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocaiúva, 1574 - Apto. 901), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. V - O perito nomeado estimará o valor total

de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. VI - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. VII - Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.598-B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).  
Agravado: Cícero Moreira da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

Despacho: Certifique-se se a Agravante, anteriormente à apresentação da peça de fls. 2/4, interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão que determinou o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.163 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Gerson Lopes Raposo

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Aguarde-se a manifestação do interessado através de advogado. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.258 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Silvio Samuel Moreira Afialo

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23.264 - JUSTIFICAÇÃO

Justifcte.: Terezinha Morais (Adv. Dr. Miguel Benedito Ferreira Dias).

Justifdo.: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para o preparo inicial do feito, e prove-se o mandado ad judícia no prazo de 10 dias. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.507 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Osvaldo Sacramento Soares (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 17 de agosto de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas. II - Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.044 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ary Alves de Castro e Eládio Gouvêa de Paula (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 20 de agosto de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. III - Deferindo o pedido de fls. 28, admito a intervenção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem na condição de Assistente do Ministério Público. IV - Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23265 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Osvaldo dos Reis Mutran.

Despacho: Consoante se verifica a fls. 52/57, ainda na fase do Inquérito Policial o Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago julgou Habeas Corpus impetrado em favor do denunciado e outro, destarte prevenindo sua competência para a consequente Ação Penal. Assim, e face ao preceituado no art. 83 do CPP, redistribua-se o presente feito a S. Exa. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23238 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Excepto: Juízo Federal (Inquéritos Policiais nºs 74 e 147/82).

Despacho: I - Ante o exposto, acolho a exceção suscitada a fls. 2/3, e, em consequência, dou pela não competência do foro federal para processamento e julgamento da hipótese, pelo que ora ordeno a remessa dos autos (Inq. Pol. nºs 147/82-PA e 74/82-CE) à Justiça Estadual. II - Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23219 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Reqte.: Raimundo Gonçalves da Silva (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino).

Despacho: Não tomo conhecimento do pedido formulado nos presentes autos porque somente a 24/5/83 foi outorgado mandado ad judícia ao causídico signatário da peça inaugural (fls. 17),



sem que na respectiva procuração tivesse havido ratificação dos atos anteriormente praticados por S. Exa. II — Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23063 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte: Alfredo da Costa Barbosa Neto (Adv. Dr. Ubiracy Nazareno Castilho Bezerra).

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

Despacho: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 16 de agosto de 1984, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III — Intime-se. Belém, 03.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3522 — Dia: 16.06.83)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 099/83

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso.

Petição de José Ribamar Castro em favor de Cleonice da Concelção Silva.

Assunto: Substabelecimento de procuração (apresenta) ref. Prof. nº 23.176.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.06.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. s/nº do Diretor do Centro de Documentação e Informação:

Assunto: Catálogo do Clube do Livro (envia)

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 08.06.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Lilla Ruth dos Remédios Matos.

Assunto: Ref. Carta Precatória nº 23.118.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.06.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adva. Dra. Maria Nazaré S. Moraes).

Assunto: Agravo de Instrumento (apresenta).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer a juntada do incluso IP aos autos da Ação Penal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.06.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 286 — PEDIDO DE AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM FAVOR DA FEDERAL DE SEGUROS S/A.

Requerente: Américo Neves.

Despacho: Diante da acordância do interessado e louvado na informação de fl., defiro o pedido de fl. 2. Em consequência, autorizo a averbação requerida pela Federal de Seguros S/A. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa., em 08.06.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 330/83-DG, de 31.05.83, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Assunto: Atendimento ao contido no Ofício nº 732, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 08.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Funai (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).

Assunto: Vem atender despacho nos autos de Interdito Proibitório que lhe move Valdemar Hannemann e outros (Proc. nº 18554).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da Funai (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).

Assunto: Contestação nos autos de atentado que lhe move Valdemar Hannemann e outros (Processo nº 19.192).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da Funai (Adv. Dr. Raimundo Nonato S. Holanda).

Assunto: Atendimento a despacho nos autos da Ação de Reintegração de Possé c/c Perdas e Danos (Processo nº 22.884).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João Afonso Borges).

Assunto: Requer juntada de documento nos autos de Interdito Proibitório movido contra a Funai (Proc. nº 18554).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 08.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João Afonso Borges).

Assunto: Requer Juntada de documentos nos autos de atentado que move contra a Funai (Proc. nº 19181).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João Afonso Borges).

Assunto: Requer Juntada de documento dos autos do Proc. nº 19192.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23269 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Pará (2ª Vara).

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Diante do contido na informação retro, restituam-se os presentes autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 06.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21879 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comte.: Dr. Molsés Lima da Silva — Delegado de Polícia Federal.

Presos: Osvaldo Jorge Ruffell, e outros (Advs. Drs. Alberto da Silva Campos e Américo Lins da Silva Leal).

Despacho: Certifique-se o que constar com referência ao correspondente Inquérito Policial. Belém, 06.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3523. Dia: 16.06.83)

## SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12 horas do dia 08 de junho de 1983.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 23.345 — Exeqte: IAPAS.

Execdo: Artico Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.349 — Exeqte: SUNAB

Execdo: Êxito Com. de Gêneros Alimentícios Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.350 — Exeqte: SUNAB

Execdo: José Maria Góes de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.354 — Exeqte: Fernando Otávio Silva de Almeida.

Execdo: Cons. Reg. de Corretoras de Imóveis.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 23.353 — Autor: Caixa Econômica Federal.

Réu: Fernando Silas Moreira Cardoso.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 23.342 — Reqte: Ayrton Ferreira do Nascimento.

Reqdo: UFPa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 23.343 — Reqte: Teófilo Neves Duarte.

Reqdo: UFPa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.355 — Reqte: Emp. Bras. de Pesquisa Agro-Pecuária —

EMBRAPA.

Reqdo: Sergel — Serviços Gerais de Engenharia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 23.346. Autor: Justiça Pública.

Réu: Laurindo da Silva Soares e outros (Inq. Pol. nº 078/83--

Pa.)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.351 — Autor: Justiça Pública.

Réu: Hélio Inácio Santana e outros (Inq. Pol. nº 214/81 —

SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 23.352 — Autor: Justiça Pública.

Réu: João Batista dos Santos Nascimento e outros (Inq. Pol. 063/83)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 23.347 — Depcte: Juiz Fed. no Est. do Amazonas

Depdo: Juiz Fed. no Est. do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:



Nº 23.344 — Recite: Josenelda Pereira Lopes  
Recido: Serpro — Serviço Fed. de Processamento de Dados -  
2º Uro  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 741 — Inquérito Policial nº 084/83 — SR/DPF/PA.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 742 — Inquérito Policial nº 088/83 — SR/DPF/PA.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
(Ext. Reg. nº 3528 - Dia: 17/06/83)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.868

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2.242-83,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Cristina Macedo Assaf, Agente de Portaria, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 06 a 19 de junho do corrente, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de junho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. 1833)

ATO Nº 2.869

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2.243/83.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Pereira de Mendonça, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "Especial" referência NM-32, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, seis(06) meses de licença especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente ao decênio de 12.10.1972 a 04.04.1983, para serem gozados oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de junho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1833)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

ACÓRDÃO Nº 001

(Processo nº 00061)

Requerente: Câmara Municipal de Benevides  
Relator: Conselheiro Lecyr Pontes Riudades.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o presidente da Câmara Municipal de Benevides comunica a aprovação das contas do ex-prefeito OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, sem que haja sido observada a cautela do indispensável parecer técnico emitido por esta Corte de Contas e considerando o teor da Resolução nº 017/83, datada de 31 de maio de 1983, considerando nula as aprovações de contas anuais dos prefeitos, realizadas sem a observância daquela determinação legal.

Acordam os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, declarar nula de pleno direito a aprovação das Contas do ex-Prefeito Municipal de Benevides, referente ao exercício de 1982, pelo que deverá ser cancelada a concessão do Alvará, feito de maneira irregular, e determinar sejam os processos relativos à Prestação de Contas de 1982, com o respectivo Balanço Geral, encaminhados a este Conselho de Contas, no prazo máximo de trinta (30) dias, para análise e elaboração do parecer técnico.

Dê-se Ciência ao presidente da Câmara Municipal de Benevides desta decisão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LECYR PONTES RIIDADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1824)

ACÓRDÃO Nº 002

(Processo nº 00607)

Requerente: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia  
Relator: Conselheiro Lecyr Pontes Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à Prestação de Contas do ex-Prefeito de São João do Araguaia, Sr. JACOB ELOY DE SOUZA.

Acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, e estribados na Resolução nº 017/83, de 31.05.83, considerar nula de pleno direito

a referida aprovação, em virtude de não haver sido observado o requisito básico para aquele procedimento, devendo ser publicado este Ato e dada ciência à Câmara Municipal de São João do Araguaia, para que cancele o Alvará de Quitação concedido de maneira irregular e que os processos referentes à Prestação de Contas de 1982 sejam enviados a este Conselho de Contas, no prazo de trinta (30) dias, para análise e parecer prévio, revestindo-se assim do indispensável registro legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LECYR PONTES RIIDADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1824)

ACÓRDÃO Nº 003

(Processo nº 00667)

Requerente: Dra. ANGELINA DE JESUS VIANNA

Secretária Municipal de Administração

Relator: Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Angelina de Jesus Vianna, Secretária Municipal de Administração, remeteu através ofício nº 212/83-AGS, de 19.05.83, para registro neste Conselho, a aposentadoria de ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES, no cargo de Consultor, código DAS-202.7, da PCP lotado na Consultoria de Planejamento e Programação do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, nos termos do Decreto nº 513/83, de 13 de maio de 1983, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69); combinados com os artigos 85, item IV, 127, item III, 133, 134, item I, alínea "c", 136, § 1º, 161, item VII, da lei nº 7.000, de 27.07.76 e lei nº 7.128, de 21.05.80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 8.865.118,44 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e dezoito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), com as vantagens do cargo de Diretor Geral do IDESP, assim discriminados:

- Provento Básico	Cr\$ 479.206,46
- Representação	Cr\$ 43.910,50
- Gratificação de quinquênio (45%)	Cr\$ 215.642,91
- Provento mensal	Cr\$ 738.759,87
- Provento anual	Cr\$ 8.865.118,44



como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

(G. Reg. nº 1824)

#### RESOLUÇÃO Nº 019/83

(Processo nº 00742)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Relator,

RESOLVE

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do contrato celebrado entre o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e a firma INDETEL - Indústria Eletrônica de Telecomunicação Ltda, tendo por objetivo prestar serviços de manutenção e assistência técnica do sistema Key Nec, modelo 820, deste Conselho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1824)

#### RESOLUÇÃO Nº 020/83

(Processo nº 00023)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 07 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA, Relator, nos seguintes termos:

"O processo, "sub *examen*", diz respeito ao pedido de cadastramento da Resolução nº 04/82, de 10.09.82, da Câmara Municipal de Bujarú, que atribuiu ao Presidente da Câmara, a partir de 01.01.82, representação na base de 40% (quarenta por cento) da percebida pelo Prefeito daquele município (v. fls. 04). Por força dessa Resolução, o Presidente da Câmara Municipal de Bujarú passou a perceber, mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 1982, a remuneração de Cr\$ 41.837,09 (Quarenta e Hum Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Nove Centavos), assim distribuídos:

- Parte fixa:	Cr\$ 5.437,09
- Parte Variável:	Cr\$ 10.000,00
- Representação:	Cr\$ 26.400,00

Ouvida preliminarmente, a douta Procuradoria, em lúcido parecer de fls. 06 a 10, requereu que a Auditoria deste Conselho se manifestasse e examinasse a matéria à luz das Leis Complementares de nºs 25/75 e 38/79.

O Setor Técnico deste Órgão, atendendo ao solicitado pelo Representante do Ministério Público, com fulcro no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, combinado com o art. 7º da Lei Complementar nº 25/75, elaborou os cálculos de fls. 09 e 10, opinando, ao final, pelo indeferimento do cadastro solicitado, visto que, o valor da representação atribuída ao Presidente da Câmara Municipal de Bujarú, contida na Resolução nº 04/82, de fls. 04, ultrapassa os limites de remuneração fixados nos citados diplomas legais.

#### VOTO

"*Ex positis*", por concordar plenamente com o parecer técnico de fls. 09 e 10, indefiro o cadastro à Resolução nº 04/82, de 10.09.82, de fls. 04, devendo este processo, instruído com cópia da Resolução objeto deste julgamento, ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame conjunto".

#### RESOLVE

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 04/82, de 10.09.82, da Câmara Municipal de Bujarú, que atribuiu verba de representação ao Prefeito Municipal, devendo este processo, instruído com cópia de Resolução objeto deste

julgamento, ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame conjunto.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Subprocurador

(G. Reg. nº 1824)

#### RESOLUÇÃO Nº 021/83

(Processo nº 00030)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo, oriundo da Prefeitura Municipal de Muaná, da Resolução nº 015/82 da Câmara Municipal do município citado, que fixa os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura correspondente ao ano corrente.

A matéria foi examinada pela Auditoria, recebendo parecer detalhado, concluindo que a fixação autorizada para Vice-Prefeito ultrapassa os limites permitidos pela Lei cujo valor determinado pelos artigos 61 e 62 da Lei nº 4.827/79 é o seguinte:

— Prefeito: Subsidio .....	Cr\$ 240.000,00
Representação .....	Cr\$ 120.000,00
— Vice-Prefeito: Subsidio .....	Cr\$ 120.000,00
Representação .....	Cr\$ 60.000,00

Constatamos que os valores estabelecidos para o Vice-Prefeito pela Resolução nº 015/82 estão em desacordo com a lei.

Também foi objeto da presente Resolução, no artigo 3º, fixação de diárias ao Prefeito quando a serviço da Prefeitura fora do município. Observou-se que referido artigo atribui o correspondente a 10% dos subsídios do Prefeito como diária, contrariando o art. 62 parágrafo 4 da Lei nº 4.827/79, que disciplina referida atribuição com base no valor de referência decretado para o Estado e fixado em Cr\$ 13.383,90.

Houve manifestação da Douta Procuradoria que diz respeito à fixação de subsídios enquadrada na legislação pertinente ao assunto, porém não fazendo referência à atribuição de diárias ao Prefeito, concluindo pelo indeferimento do cadastro solicitando a notificação do Presidente da Câmara Municipal para que esclareça o critério adotado na fixação dos subsídios.

#### VOTO

1 — Defiro o cadastro da Resolução nº 015/82, de 20 de dezembro de 1982, exceto quanto ao parágrafo único do artigo 1º e artigo 3º que contrariam os artigos 61 parágrafo único e o artigo 62 parágrafo 4º da Lei nº 4.827/79, no que diz respeito à fixação de subsídios e representação do Vice-Prefeito e diárias do Prefeito. Fica estipulado o prazo de 60 dias para que sejam devolvidas as quantias porventura recebidas a mais pelos Senhores Vice-Prefeito e Prefeito, respectivamente. No mesmo prazo (60 dias) deverão ser reformulados os artigos citados de acordo com a lei.

2 — Dê-se ciência à Auditoria e ao Departamento de Controle Externo deste Conselho para as medidas necessárias quando da apreciação das contas do Município em questão.

3 — Cientificar a Douta Procuradoria para as medidas cabíveis".

#### RESOLVE:

1 — UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 015/82, de 20.12.82, da Câmara Municipal de Muaná, exceto quanto ao parágrafo único do artigo 1º e ao artigo 3º, que dizem respeito à fixação de subsídios e representação do Vice-Prefeito e à fixação de diárias para o Prefeito, respectivamente, devendo os senhores Prefeito e Vice-Prefeito, no prazo de sessenta (60) dias, recolherem aos cofres municipais as quantias porventura recebidas a mais.

2 — A Câmara Municipal deverá, no prazo de sessenta (60) dias, reformular os artigos citados, de acordo com a lei.

3 — A Auditoria e o Departamento de Controle Externo deste Conselho devem tomar as providências necessárias para ser verificado o cumprimento desta Resolução, quando da apreciação das contas do município em questão.



4 — Cientificar a Procuradoria para as medidas cabíveis.  
Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Foi presente: Dr. EXPEDITO LEAL RIBEIRO — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1824)

RESOLUÇÃO Nº 022/83  
(Processo nº 00579)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1983.

CONSIDERANDO o parecer do Exmo. Sr. Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Relator, nos seguintes termos:

"A Lei nº 4827/79 não estabelece critérios para fixação dos subsídios dos Prefeitos dos Municípios e nenhum outro instrumento legal o faz. Apenas em seu artigo 62 a referida Lei diz que

os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito serão fixados pela Câmara Municipal no fim de cada legislatura e para vigorar na seguinte. Quanto ao Vice-Prefeito, o art. 61 parágrafo único diz que os subsídios e a representação do Vice-Prefeito serão fixados em quantias não superiores à metade das fixadas para o Prefeito".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resdução nº 02/82, de 10 de dezembro de 1982, da Câmara Municipal de Tomé-Açu, que fixou os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito daquele município.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 09 de junho de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Dr. Expedito Leal Ribeiro — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1824)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 08  
Processo nº 55.640

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Giovanni Corrêa Queiroz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Giovanni Corrêa Queiroz, Ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 55.640, referente à P/C do Convênio SEPLAN nº 012, exercício de 1982.

Belém, 10 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente.

(G. Reg. nº 1768)

ACÓRDÃO Nº 12.943  
(Processo nº 56.962)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Jorge Wilson Arbage no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, para que a Secretaria de Estado de Administração providencie a lavratura de novo ato de aposentação de Jorge Wilson Arbage, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, retificativo do anterior (Portaria nº 279, de 10.03.83), concedendo proventos mensais, de Cr\$ 245.964,60 e anuais de Cr\$ 2.951.575,20, assim discriminados:

- Fiscal de Tributos Estaduais - Cód. GEP-TAF-501.2, Classe B - Vencimento Integral	Cr\$ 101.220,00
- Parágrafo único do art. 4º do Dec. nº 1.955/81 (média dos percentuais) - 80 %	80.976,00
- Lei 4.959/81 e Resolução nº 9.986/82 - 35 % de adicional por tempo de serviço	63.768,60

Total Mensal	Cr\$ 245.964,60
Total Anual	Cr\$ 2.951.575,20

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 31 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.  
(G. Reg. nº 1773)

ACÓRDÃO Nº 12.944  
(Processo nº 56.920)

Requerente: Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública, através Ofício nº 0213/83 de 09.05.83, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 209, de 03 de maio de 1983, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o cabo PM RAIMUNDO SANTOS, pertencente a Companhia de Rádio Patrulha da PMPa, de acordo com os arts. 83, 94 Item II, 96 Item V, 99 Item I da Lei nº 4525 de 09.07.74 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694, de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 440.436,00 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- 26 cotas	Cr\$ 26.693,00
- Habilitação Militar-10%	Cr\$ 2.669,00
- Tempo de serviço-25%	Cr\$ 7.341,00

Proventos mensais	Cr\$ 36.703,00
Proventos anuais	Cr\$ 440.436,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
em 31 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.  
(G. Reg. nº 1773)



## ACÓRDÃO Nº 12.945

(Processo nº 56.988)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 450/83 de 04.05.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 406 de 28 de abril de 1983, que aposenta RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS, no cargo de Insetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, Item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 235.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Venc. Integral	Cr\$ 22.736,00	
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 832,00	Cr\$ 23.568,00

— Adicional p/ tempo de serviço-40%		Cr\$ 9.427,20
-------------------------------------	--	---------------

Provento mensal	Cr\$ 32.995,20
Provento anual	Cr\$ 395.942,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo ser atualizado o cálculo dos proventos ao padrão do novo salário mínimo vigente no País.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de maio de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1773)

## ACÓRDÃO Nº 12.946

(Processos nºs 56.999 e 57.181)

Assunto: Aposentadoria e Pensão

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros abaixo identificados:

PROCESSO Nº 56.999 — Aposentadoria de ZULMIRA DA SILVA BARROS, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Castanhal, nos termos da Portaria nº 456 de 12 de maio de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE) percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 297/83 de 14.03.83:

Venc. Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00	Cr\$ 34.776,00

Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 13.910,40
----------------------------------	--	----------------

Provento mensal	Cr\$ 48.686,40
Provento anual	Cr\$ 584.236,80

PROCESSO Nº 57.181 — Pensão Policial Militar, no valor mensal de Cr\$ 23.463,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), em favor da Sra. DEUZARINA DA CRUZ PINHEIRO, genitora do ex-soldado PM José Edilson Pinheiro, falecido no cumprimento do dever no dia 12.08.82, nos termos do Decreto nº 2873 de 28 de abril de 1983 com base nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750, de 07.11.77, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo, assim discriminado:

— Soldo	Cr\$ 14.850,00
— Habilitação Militar	1.485,00
— Serviço Ativo	2.970,00
— Categoria "C"	2.970,00
— Auxílio Moradia	1.188,00

Provento mensal	Cr\$ 23.463,00
Provento anual	Cr\$ 281.568,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de maio de 1982.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1773)

## RESOLUÇÃO Nº 10.304

(Processos nºs 55.988, 56.457, 56.627, 56.830, 56.849, 56.825, 56.938, 56.942, 56.943, 56.984, 57.025, 57.076, 57.051 e 57.028)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de maio de 1983.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 55.988 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, destinado a prestação de serviços de processamento de dados, referente ao sistema de "Cadastro de Veículos e Arrecadação" — VIA, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 56.457 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a M.S. Máquinas, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Eletrônico de Equipamento NCR, pertencente a referida Autarquia, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 56.627 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a intervenção da Secretaria Municipal de Finanças e a Prefeitura Municipal de Belém, para atender ao projeto "Construção e Pavimentação da Estrada Transbengul, no citado município. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 56.830 — Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e o Banco do Estado do Pará, com a intervenção do Governo do Estado do Pará, para complementar a integralização do Fundo de Financiamento para Águas e Esgotos, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 56.849 — Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e Ponte Refrigeração Ltda., tendo como objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica em condicionadores de ar, do referido Centro, Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 56.825 — Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, e a firma FRIENGE — Comércio de Ar Condicionado e Refrigeração Ltda., para Manutenção e Assistência Técnica do Sistema Central de Ar Condicionado do Teatro da Paz, órgão dessa Secretaria, Relator Conselheiro Emílio Martins.

PROCESSO Nº 56.938 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a intervenção da Fun-



dação de Telecomunicações do Pará, para fazer face às despesas com o prosseguimento do projeto "Construção do Centro de Comunicações do Pará", Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 56.942 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para fazer face às despesas com a "Participação da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no capital social da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos", nesta cidade, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 56.943 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação de Telecomunicações do Pará, para fazer face às despesas com a execução do projeto "Implantação de um Sistema de Recepção de Som e Imagem de TV", no município de Paragominas, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 56.984 — Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Sr. Lázaro Nogueira Cerqueira e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, destinado a locação do imóvel, sito a Trav. Amândio nº 722, em Santarém, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 57.025 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Educação, para atender ao projeto "Recuperação da Escola de Primeiro Grau Theodoro Bentes", no município de Belém, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 57.076 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, para atender ao projeto "Apoio Financeiro à Administração", do referido órgão, Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

PROCESSO Nº 57.051 — Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a Indústria Técnica de Plásticos Reforçados S/A, para o fornecimento de Tubos FIBERGLAS, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

PROCESSO Nº 57.028 — Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para atender ao projeto "Construção do Prédio da Sede da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, na Área do Centro Administrativo neste Estado, Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de maio de 1983.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO MARTINS**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**LAURO DE BELÉM SABBA**

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. nº 1773)

**RESOLUÇÃO Nº 10.305**

(Processos nºs 56.001, 56.803, 56.946, 56.957, 57.024, 57.033, 56.831, 56.899, 56.912, 56.940, 56.960, 57.019 e 57.055)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de maio de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 56.001 — Contrato Particular de Empreitada Global de material e mão-de-obra, celebrado em 17.08.82, entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e Alexandre Dias Barbosa, para conclusão da Construção da Unidade Mista de Xinguara. Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.803 — Contrato celebrado em 11.02.83 entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Loja das Máquinas, para prestação de manutenção e assistência técnica das máquinas de escrever e calcular pertencentes ao Detran. Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 56.946 — Convênio nº 035/83, celebrado em 22.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Irituia, para fazer face às

despesas com o projeto "Construção de Duas Escolas na Vila Mãe do Rio", na sede do referido Município. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 56.957 — Convênio nº 050/83, celebrado em 01.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Breves, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano" no referido município. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.024 — Convênio nº 039/83, celebrado em 22.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Soure, para fazer face às despesas com o projeto "Reconstrução do Hospital Menino Deus" no citado município. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.033 — Convênio nº 041/83, celebrado em 01.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de Sinalização de Trânsito", na sede do Município de Soure. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 56.831 — Contrato nº 0039/83, celebrado em 25.01.83, entre o Banco do Estado do Pará S/A e o Banco Nacional da Habitação, com a interveniência do Governo do Estado do Pará e a da Companhia de Saneamento do Pará, visando complementar a integralização do FAE, em face da destinação de recursos estaduais para o atendimento, em abastecimento de água, de comunidades de pequeno porte. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.899 — Contrato de Locação celebrado em 05.01.83, entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e Maria Leuzá Batista Bastos, proprietária do imóvel sito à Rua Carlos Arnóbio Franco, s/n, no Município de Monte Alegre, para a instalação da sede do Posto de Serviço de Monte Alegre. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.912 — Terceiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 25.06.82, entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a as firmas associadas Mendes Publicidade Ltda e Mercurio Publicidade Ltda, regendo a elaboração e desenvolvimento da Campanha Publicitária, voltada para o incremento da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 56.940 — Convênio nº 027/83, celebrado em 09.02.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rodovia PA-458, que liga a sede do Município de Bragança à localidade de Ajuru-teua. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 56.960 — Convênio celebrado em 09.03.83 entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para a construção de 10 (dez) unidades residenciais destinadas a servidores públicos estaduais, domiciliados e residentes no citado município. Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 57.019 — Convênio nº 058/83, celebrado em 07.03.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Currallinho, para fazer face às despesas com "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura". Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 57.055 — Convênio celebrado em 29.03.83 entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Hospital dos Servidores do Estado do Pará para prestar assistência médica ambulatorial aos segurados do IPASEP e a seus dependentes regularmente inscritos, bem como a seus pensionistas. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de maio de 1983.

**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**

**EMILIO MARTINS**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**LAURO DE BELÉM SABBA**

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador

(G. Reg. nº 1773)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará